CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 218, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 734/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2014, que autoriza a Associação Rádio Cultura de Goiás a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 734

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 35, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Rádio Cultura de Goiás, no município de Itumbiara - GO;

2. Portaria nº 468, de 6 de novembro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação Feliz deserto, no município de Feliz Deserto - AL;

3. Portaria nº 6.209, de 13 de novembro de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no município de Jacobina - BA;

4. Portaria nº 2.321, de 2 de maio de 2018 - Associação dos Comunicadores de Rádio Pró-Cultura de Feiticeiro, no município de Jaguaribe - CE;

5. Portaria nº 7.411, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária A Voz da Cidade, no município de Andaraí - BA.

6. Portaria nº 1.094, de 16 de outubro de 2020 - Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II, no município de Serraria - PB;

7. Portaria nº 1.766, de 17 de fevereiro de 2021 - Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Chapadinha, no município de Chapadinha - MA; e

8. Portaria nº 2.769, de 1º de junho de 2021 - Associação Rádio Comunitária Kativa FM, no município de Balsas - MA.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SÃO PAULO/SP	
26.05		17

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.02		02

CNES	Hospital	Nº leitos
2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.02		05

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.02		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORAÇÃO INCOR SÃO PAULO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS FMUSP FUNDAÇÃO ZERBINI - SÃO PAULO/SP	
26.11		03

CNES	Hospital	Nº leitos
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA MEC MPAS - SÃO PAULO/SP	
26.11		40

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SÃO PAULO/SP	
26.11		17

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10		02

CNES	Hospital	Nº leitos
2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10		05

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.10		06

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, nomeado pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 20 de outubro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 475, publicada no DOU de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Coordenadores Distritais de saúde Indígena, para praticar os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira das Unidades Gestoras dos Distritos Especiais Indígenas:

I - emitir Notas e Crédito e de Empenho bem como as respectivas Notas de Anulação de recursos orçamentários, atribuídos ou cedidos à Secretaria Especial da Saúde Indígena;

II - ordenar a realização de despesas e conceder suprimento de fundos, observada a legislação em vigor;

III - conceder diárias na forma das normas legais e regulamentos pertinentes;

IV - requisitar em objeto de serviço, passagens e transporte por qualquer via ou meio, de pessoas, cargas e bagagens; e

V - receber bens imóveis e móveis, transferidos de outros órgãos/entidades, inclusive em doação, mediante recursos de convênio celebrado com Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 2º Nos casos de impedimentos legais e eventuais do Coordenador Distrital, os atos previstos serão exercidos por seu substituto eventual.

Art. 3º Os atos previstos no inciso I do art. 1º, serão praticados em conjunto com Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças e nos seus impedimentos por seu substituto eventual.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 33, publicada no DOU nº 99, Seção 1, pág. 126, de 24/05/2013, e as Portarias nela relacionadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº. 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.047792/2013-48, resolve:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA/SP conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM

COTRIM DUARTE

ANEXO

Tubela das soluções homologadas
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Equipamento Antifurto	Código do Equipamento	Marca	Modelo	Versão	Código
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4	337907
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2042 AT	304120
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2842 AT	304121
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1119	304126
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1719D	304125
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1721 K	304128
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729	304129
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 L	304130
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 T	304131
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 TL	304122
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 S	304124
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 SL	304123
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4 M	304127

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 10-2-2014, Seção 1, pág. 41, com incorreção no original.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
24	53000.005778/2009	Associação Comunitária e Cultura de Centenário do Sul	Centenário do Sul/PR
25	53000.027485/2009	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand/PR
26	53000.036914/2011	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio/PR
27	53000.046056/2009	Rádio Comunitária Alternativa FM	Parnaíba/PI
28	53000.054585/2011	Associação Comunitária de Amigos de Porto Espiridião	Porto Espiridião/MT
29	53000.053333/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Minda	Japonvar/MG
30	53000.066201/2011	Associação Comunitária de Catuti	Catuti/MG
31	53000.023655/2010	Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari	Humberto de Campos/MA
32	53000.064010/2012	Associação Rio Forte de Apoio a Comunicação e Cultura	Centenário/TO
33	53000.055599/2007	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu - Canto das Artes	Palmas/TO
34	53000.063165/2012	Associação Comunitária e Cultural Rio Doce	Aparecida do Rio Doce/GO
35	53000.023661/2010	Associação Rádio Cultural de Goias	Itumbiara/GO
36	53000.029325/2009	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara/BA
37	53000.049120/2012	Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itaguimirim	Itaguimirim/BA

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1482/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002040/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Floriano, estado do Piauí, por meio dos canais 11 e 20 constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à JET RADIODIFUSÃO LTDA. e a TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ				
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
JET RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.001234/2012	Habilitada	1º Lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.006111/2012	Habilitada	2º Lugar
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.017145/2012	Habilitada	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.004203/2012	Habilitada	4º Lugar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014021100033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM nº 00128/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.023661/2010-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, inscrita no CNPJ sob n° 12.448.418/0001-45, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 35, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 11/02/2014.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

EM nº 00728/2019 MCTIC

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.021334/2013-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Feliz Deserto, inscrita no CNPJ sob n° 17.908.623/0001-60, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Feliz Deserto/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 1121/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 28/2014/SEI-MC, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria n° 468, de 06 de Novembro de 2014, publicada no DOU de 19/12/2014.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

53000.021334/2013-14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 754/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 35 e 468, de 2014; 6.209, de 2015; 2.321 e 7.411, de 2018; 1.094, de 2020; e 1.766 e 2.769, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3839076** e o código CRC **1AF93390** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.021334/2013-14 SUPER nº 3839076

EM nº 00128/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.023661/2010-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, inscrita no CNPJ sob n° 12.448.418/0001-45, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 35, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 11/02/2014.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SÃO PAULO/SP	
26.05		17

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.02		02

CNES	Hospital	Nº leitos
2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.02		05

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.02		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORAÇÃO INCOR SÃO PAULO - HOSPITAL DAS CLINICAS FMUSP FUNDAÇÃO ZERBINI - SÃO PAULO/SP	
26.11		03

CNES	Hospital	Nº leitos
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA MEC MPAS - SÃO PAULO/SP	
26.11		40

CNES	Hospital	Nº leitos
2077485	HOSPITAL SÃO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP - SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SÃO PAULO/SP	
26.11		17

CNES	Hospital	Nº leitos
2082179	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AMERICANA - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10		02

CNES	Hospital	Nº leitos
2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - AMERICANA/SP	
26.10		05

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - DIADEMA/SP	
26.10		06

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, nomeado pela Portaria nº 629, publicada no DOU de 20 de outubro de 2010, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 475, publicada no DOU de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Coordenadores Distritais de saúde Indígena, para praticar os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira das Unidades Gestoras dos Distritos Especiais Indígenas:

I - emitir Notas e Crédito e de Empenho bem como as respectivas Notas de Anulação de recursos orçamentários, atribuídos ou cedidos à Secretaria Especial da Saúde Indígena;

II - ordenar a realização de despesas e conceder suprimento de fundos, observada a legislação em vigor;

III - conceder diárias na forma das normas legais e regulamentos pertinentes;

IV - requisitar em objeto de serviço, passagens e transporte por qualquer via ou meio, de pessoas, cargas e bagagens; e

V - receber bens imóveis e móveis, transferidos de outros órgãos/entidades, inclusive em doação, mediante recursos de convênio celebrado com Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 2º Nos casos de impedimentos legais e eventuais do Coordenador Distrital, os atos previstos serão exercidos por seu substituto eventual.

Art. 3º Os atos previstos no inciso I do art. 1º, serão praticados em conjunto com Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças e nos seus impedimentos por seu substituto eventual.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 33, publicada no DOU nº 99, Seção 1, pág. 126, de 24/05/2013, e as Portarias nela relacionadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº. 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 902 de 8 de novembro de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.047792/2013-48, resolve:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA/SP conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM

COTRIM DUARTE

ANEXO

Tabela das soluções homologadas
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Equipamento Antifurto	Código do Equipamento	Marca	Modelo	Versão	Código
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4	337907
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2042 AT	304120
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2842 AT	304121
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1119	304126
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1719B	304125
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1723 K	304128
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729	304129
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 L	304130
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 T	304131
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	1729 TL	304122
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 S	304124
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2429 SL	304123
Continental	FCSVTI	Ford	CARGO	2629 6X4 M	304127

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 10-2-2014, Seção 1, pág. 41, com incorreção no original.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
24	53000.005778/2009	Associação Comunitária e Cultura de Centenário do Sul	Centenário do Sul/PR
25	53000.027485/2009	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand/PR
26	53000.036914/2011	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio/PR
27	53000.046056/2009	Rádio Comunitária Alternativa FM	Parnaíba/PI
28	53000.054585/2011	Associação Comunitária de Amigos de Porto Espiridião	Porto Espiridião/MT
29	53000.053333/2010	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Minda	Japonvar/MG
30	53000.066201/2011	Associação Comunitária de Catuti	Catuti/MG
31	53000.023655/2010	Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari	Humberto de Campos/MA
32	53000.064010/2012	Associação Rio Forte de Apoio a Comunicação e Cultura	Centenário/TO
33	53000.055599/2007	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu - Canto das Artes	Palmas/TO
34	53000.063165/2012	Associação Comunitária e Cultural Rio Doce	Aparecida do Rio Doce/GO
35	53000.023661/2010	Associação Rádio Cultural de Goiás	Itumbiara/GO
36	53000.029325/2009	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara/BA
37	53000.049120/2012	Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim	Itagimirim/BA

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1482/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002040/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Floriano, estado do Piauí, por meio dos canais 11 e 20 constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à JET RADIODIFUSÃO LTDA. e a TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ				
PROPONENTE	**TIPO**	**PROCESSO Nº**	**RESULTADO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JET RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.001734/2012	Habilitada	1º Lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.006111/2012	Habilitada	2º Lugar
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.017145/2012	Habilitada	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.004203/2012	Habilitada	4º Lugar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32564/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo n° 53000.023661/2010-50.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4621603** e o código CRC **A8A5FAC8**.

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 4621603

21

29º

Min. das Comunicações
Fls: 01
Rubrica
SSCE

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Rádio Cultura de Goiás**, com sede na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana,** na cidade de **Itumbiara -GO**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exª., em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Itumbiara – Goiás, 05 de maio de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023661/2010-50
SEAPA/SCE
11/05/2010-11:11 →
vide fls. 21 e 64

Patricia G de Alcantara

Patricia Gonçalo de Alcantara
Diretor Geral

SCVEX

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 1

M. das Comunicações
Fls: 02

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF		
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não

M. das Comunicações
Fls: 83
Rubrica

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Patrícia G. de Moraes
(assinatura do representante legal da entidade)

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, na cidade de Itumbiara -GO, **cujas coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 18°S22'56" de latitude e 49°W 10'48" de longitude.**

Endereço para correspondência: **RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QD. 25-A, LT. 13, CENTRO, CEP: 75.690-000, CALDAS NOVAS – GO**

Transferência para Conta Única do Tesouro

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 05/05/2010 - Auto-Atendimento BB - Hora: 16:48:33
Agência: 1705-1 - Conta: 12536-9 - Cliente: ADAO DOS REIS GONCALVES

Debitado	Creditado
Agência: 1705-1 Conta: 12536-9 Nome: ADAO DOS REIS GONCALVES	Nome: TFT TRANSF FINANC TESOURO UG Gestão finalidade: 41000300001188220 CPF/CNPJ: 60298880130

Data: Nesta data Valor: 20,00

Transação efetivada com sucesso!

de Inscrição e de Situação Cadastral

de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto
lização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÃO :6	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA 04/05/2010

Á: CULTURA DE GOIÁS

ECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A FM

ÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
idades associativas não especificadas anteriormente

ÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

ÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
IACAO PRIVADA

IDE R. BORGES KM 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO ZONA SUBURBANA	MUNICÍPIO ITUMBIARA	UF GO
TP		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010	

ÇÃO CADASTRAL

AL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

a Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

a **05/05/2010** às **12:50:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, doravante denominada **ARGO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Palmas, Estado do Tocantins com sede, na Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana.

Parágrafo Único - A **ARGO** utilizará como denominação fantasia **Rádio Cultura FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** tem por objetivo:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

III –Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-40 / pg. 6

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da **ARGO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A **ARGO** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – Formada por todos os fundadores e afiliados.
III – Honorários – Todos os membros que partipam e/ou participaram da Diretoria.

Tabelionato de Protesto, Títulos
Selo de Autenticidade
PADRÃO
0433B098115

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ARGO**:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ARGO**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Roberto Natal Martins
OAB/GO 21.942

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023675/2010-50 / pg. 7

Chamarp 05

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ARGO** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da **ARGO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da **ARGO** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a **ARGO** em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ARGO**.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ARGO**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da **ARGO**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e

Tabelionato de Protesto, Títulos ... Selo de Autenticidade Correspondente Geral da Justiça PADRÃO 0433B098116

Roberto Natal Martins OAB/GO 23.842

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 540001.003661/2019-507 pg. 8

Registro de Pessoas Jurídicas
Cartório Rua 13 nº 106 Itumbiara-GO
PAGO
0433B098117

secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Comunitário, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da **ARGO**, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da **ARGO**;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ARGO**;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-07 / pg. 9

Roberto Natal

Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ARGO** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19° - A disssolução da **ARGO** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de abril de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itumbiara - GO, 25 de abril de 2010.

Roberto Alves de Alcantara
Presidente da Assembleia

Victor Cotian
Secretário da Assembleia

Roberto Natal Martins
OAB/GO 23.842

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 41.274 e registrado sob o nº 1.216. Dou fé. Itumbiara-GO 04/05/2010.
Emolumentos: R$ 37,00 Taxa Judiciária: R$ 8,25 Total: R$ 45,25

Olga Camargo - Suboficial

0433B098111

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 10

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA Associação Rádio Cultura de Goiás

As 09h, do dia 25 de abril de 2010, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na sede provisória da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, Onde reuniram – se os senhores: **Victor Cotian, Roberto Alves de Alcantara, Dercilio Cotian Neto, Patricia Gonçalo de Alcântara, Juarez Gomes da Silva, Sebastião Donizete de Campos, Higor Sebastião de Godoy, Carlos Martins de Moura, Elisnei Gonçalves Rabelo e Denilson de Melo Lopes**, os quais atenderam prontamente a convocação devidamente formalizada para discutir e deliberar os seguintes assuntos:

1) **Constituição da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS;**
2) **Eleição da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS;**
3) **Posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS;**
4) **Aprovação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS, previamente enviado para todos os convocados, e exposto em locais públicos da cidade juntamente com o edital de convocação;**
5) **Adoção do nome fantasia da emissora de rádio da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.**
6) **Aprovar e apoiar à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na** Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, Itumbiara - Goiás.

Iniciando os trabalhos, foi aclamado por todos os presentes o Sr. **Roberto Alves de Alcântara** para presidir a Assembléia Geral, o qual convidou a mim **Victor Cotian** para secretariar, transcorrido 15 (quinze) minutos após a leitura do edital, iniciou a votação dos itens:

Item **1) Constituição da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** – Foi colocado em votação através do presidente da assembléia a constituição da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, item aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim para o segundo assundo do edital de convocação;

Item **2) Eleição da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** - foram colocados vagos os cargos para: **Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações**, e Cinco cargos para o **conselho comunitário**, para quem interessasse candidatar – se, apresentou – se espontaneamente a senhora **Patricia Gonçalo de Alcântara**, brasileira, solteira, radialista, Portador da Cédula de Identidade numero 1.557.289 SSP/DF e CPF numero 602.988.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide . Borges, Km 01, Zona Suburbana, para Diretor Geral, o Srº **Juarez Gomes a Silva**, brasileiro, solteiro, radialista, Portador da Cédula de Identidade numero 2.487.967 SSP/GO e CPF numero 423.441.311-91, residente e domiciliado nesta cidade Itumbiara – Go, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 05, Zona Suburbana, para o cargo de Diretor Administrativo, **Dercilio Cotian Neto**, brasileiro, solteiro, Locutor, Portador da Cédula de Identidade numero 4.596.379 SSP/GO e CPF numero 000.278.581-11, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara – Go, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, para o cargo de Diretora de Operações, e os senhores **Sebastião Donizete de Campos**, brasileiro, casado, assessor, Portador da Cedula de Identidade numero 1.403.101 SSP/GO e CPF 289.054.401-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, **Higor Sebastião de Godoy**, brasileiro, solteiro, escriturario, Portador da Cedula de Identidade numero 3.451.427 SSP/GO e CPF 829.723.541-68, residente e

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 0433.000811/2010-50 / pg. 11

domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, **Carlos Martins de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Cedula de Identidade numero 3774419 SSP/GO e CPF 819.544.091-68, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 05, Zona Suburbana, **Elisnei Gonçalves Rabelo**, brasileiro, solteiro, empresario, Portador da Cedula de Identidade numero 3983409 SSP/GO e CPF 929.743.921-79, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana e **Denilson de Melo Lopes**, brasileiro, casado, radialista, Portador da Cedula de Identidade numero MG 304058 SSP/MG e CPF 625.972.056-49, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara, sito a Rodovia Ataide R. Borges, Km 05, Zona Suburbana, para compor o conselho comunitário, os quais foram eleitos pelo período de 4 (quatro) anos, por unanimidade dos presentes, passando assim para o terceiro item, do edital de convocação;

Item 3) **Posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** – O presidente da assembléia deu posse para a diretoria eleita, ressaltando que todos apresentaram espontaneamente e foram eleitos por unanimidade dos presentes, ficando a partir desta data empossados em seus devidos cargos e funções que serão regidas pelo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, que é o próximo item a ser discutido, entrando assim para o quarto item;

Item 4) **Aprovação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS, previamente enviado para todos os convocados, e exposto em locais públicos da cidade juntamente com o edital de convocação** – O presidente solicitou de mim secretário, a leitura da minuta do Estatuto Social enviado aos convocados e exposto juntamente com o edital de convocação, e ao final da leitura, após alguns debates e trocas de idéias o Estatuto foi aprovado por maioria dos presentes, o qual foi assinado por mim, pelo presidente da assembléia e pelos presentes que assim desejaram, o qual entra em vigor na data do seu registro no órgão competente.

Foi colocado em seguida o item 5) **Adoção do nome fantasia da emissora de rádio da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** – Foi solicitado pelo presidente sugestões por parte dos presentes, para a escolha do nome fantasia da emissora, onde após o recebimento de varias sugestões, foi colocado em votação dois nomes, **Rádio Comunidade FM** e **Rádio Cultura FM**, sendo que **Rádio Cultura FM** foi eleito por maioria dos presentes.

Passando para o ultimo item, o item 6) **Aprovar e apoiar à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária,** de modo a atender a toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa.

Nada mais havendo, solicitou o presidente o encerramento dos trabalhos, depois de lido e achado em conformidade por todos os presentes, vai devidamente assinado por mim, pelo presidente da Assembléia e por todos os presentes que desejarem.

Roberto Alves de Alcantara
Presidente da Assembleia

Victor Cotian
Secretário da Assembleia

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 41.274 e registrado sob o nº 1.216. Dou fé. Itumbiara-GO 04/05/2010.
Emolumentos: R$ 37,00 Taxa Judiciária: R$ 8,25 Total: R$ 45,25

Olga Camargo - Suboficial

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0433B0913

Volume de Processo Digitalizado SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 12

Anexo

Lista de Presença

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Nome	Assinatura
Victor Cotian	Victor Cotian
Roberto Alves de Alcantara	
Dercilio Cotian Neto	Dercilio Cotian Neto
Patricia Gonçalo de Alcântara	Patrícia G. de Alcantara
Juarez Gomes da Silva	Juarez Gomes Silva
Sebastião Donizete de Campos	
Higor Sebastião de Godoy	Higor S. Godoy
Carlos Martins de Moura	
Elisnei Gonçalves Rabelo	Elisnei G. Rabelo
Denilson de Melo Lopes	

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 13

ASSOCIAÇÃO RADIO CULTURA DE GOIÁS

Relação de Associados

Nome: Dercilio Cotian Neto
CPF: 627.121.446-00 **Identidade:** M-4.277.987 SSP/MG
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Itumbiara - Goiás

Nome: Patricia Gonçalo de Alcantara
CPF: 826.191.901-34 **Identidade:** 3970752 SSP/GO
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 01, Itumbiara – Goiás

Nome: Juarez Gomes da Silva
CPF: 845.376.631-20 **Identidade:** 3559311 SSP/GO
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Itumbiara - Goiás

Nome: Sebastião Donizete de Campos
CPF: 369.805.871-53 **Identidade:** 1954305 DGPC/GO
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Itumbiara - Goiás

Nome: Higor Sebastião de Godoy
CPF: 778.415.061-04 **Identidade: 3378881-5415683 SESP/GO**
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 04, Itumbiara - Goiás

Nome: Carlos Martins de Moura
CPF: 985.446.161-00 **Identidade: 1.930.315 SSP/GO**
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 03, Itumbiara - Goiás

Nome: Elisnei Gonçalves Rabelo
CPF: 996.683.601-25 **Identidade: 3757821 SSP/GO**
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 05, Itumbiara - Goiás

Nome: Denilson de Melo Lopes
CPF: 369.805.871-53 **Identidade: 1957821 SSP/GO**
Endereço: Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Itumbiara - Goiás

Itumbiara, 05 de maio de 2010

Patrícia G de Alcantara

Patrícia Gonçalo de Alcântara

Endereço para correspondência : **RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QD. 25-A, LT. 13, CENTRO, CEP: 75.690-000, CALDAS NOVAS – GO**

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 14

M. das Comunicações
Fls: 15
SSC

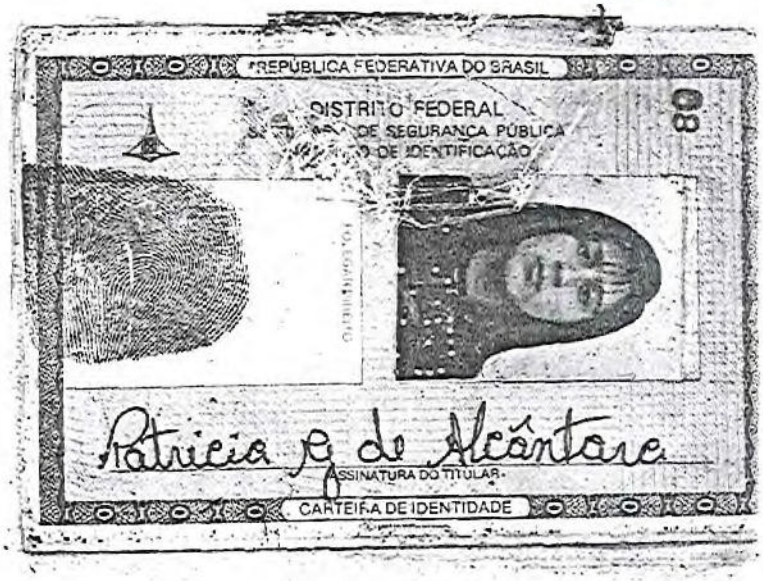

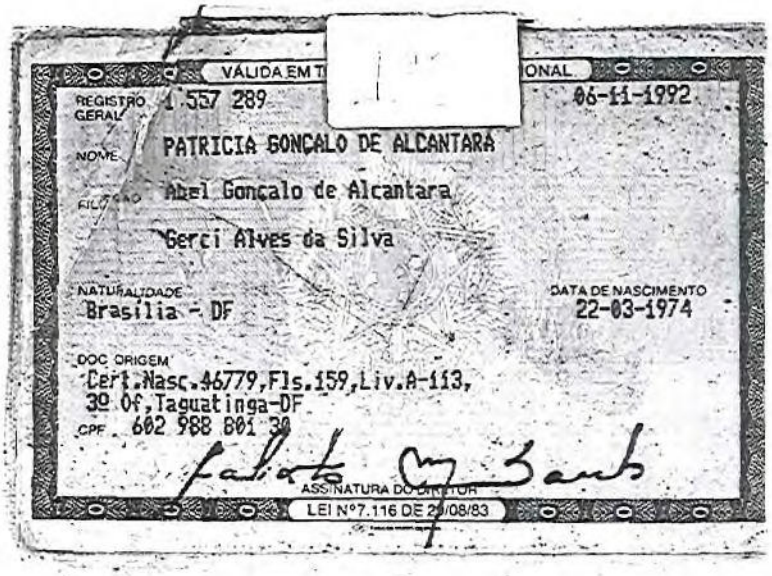

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

JUAREZ Gomes Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.487.967 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.041986

NOME JUAREZ GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO Valdivino Gomes da Silva
Gerani Antonia da Silva

Ipameri-GO. 04/Fevereiro/1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.Nasc.30.591,fls.227, liv.A-38,Cal
DOC. OF. EM
das Novas-Go.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

M. das Comunicações
Fls: 16
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

423.441.311-91

JUAREZ GOMES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO 1889

04/02/1969

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SET/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Dercilio Cotian Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4596379 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUN/2004

NOME DERCILIO COTIAN NETO

FILIAÇÃO JOAO CARLOS COTIAN
ROSELI DE AVILA

GOIATUBA-GO
NATURALIDADE

13/NOV/1987
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 5701 FLS. 227 L. 5 CALDAS NOVAS-GO
EM 18/01/1988

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

26852256

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 17

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Elionei G. Rabelo	151930	GO 320 KM 2 Zona Rur	
02	Gilene Lotier Alcântara	4807390		
03	Patrícia G de Alcantara	120 2302		
04	Jose Junio Soares.	20		
05	Jorge S. Jesus	3451421 · 2ª VIA SSP/GO	RUA. 21. Q.S. 12 03	
06	Victor Cristian			
07	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	4986131	Rodovia Atside Km 15	
08				
09	Jonilson Luis P. Rocha			
10				
11	MARIA GOMES SILVA			
12	José Gustavo B. Joaquim	5104686		
13	Maria Barbosa	2216128		
14	José Alves Martins	1129231	RUA T QD 48 LT 01 NOVA VILA	
15	Marcos Pereira	3452151	Rua 06 Q. 12. Nº 175	
16	REGINALDO MARCELINO FERNANDES	4201338	32. Q. 21. 27. 08. P. BRISAS	
17	Marcilene Aparecida	2215240	Al. Antonio A. Bandeira Q 6 TL P.	
18	FLÁVIO NUNES FRANCO	1440096	RUA B11. Q 16. 27. B. J. 53	
19	marcelino Antonio dos santos	7298725 11	99. Rua 10 Q 2 LT B. J. Bandeirante	
20	Edmar Siqueira	5915609	Rua 61. Q. 05 Lt. Vila mutirão	
21	Maria Aparecida S.	1922175	Rua. B02. Nº 10. P. Palmares	
22	Marcos Santos	2217225	Rua. 20 Q. 17. Nº 22. V. São José	

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 18

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Rádio Cultura de Goiás**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Patricia Gonçalo de Alcântara
Diretor Geral

Juarez Gomes da Silva
Diretor Administrativo

Dercilio Cotian Neto
Diretor de Operações

Endereço para correspondência : **RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QD. 25-A, LT. 13, CENTRO, CEP: 75.690-000, CALDAS NOVAS – GO**

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Patrícia [redacted], na qualidade de representante legal da **Associação Rádio Cultura de Goiás**, declara para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 2, Zona Suburbana, Itumbiara - Goiás.**

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; /

- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO CIDADE FM.

- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- As coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **18°S22'56" de latitude e 49°W 10'48" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Rodovia Ataide R. Borges, Km 2, Zona Suburbana, Itumbiara - Goiás.**

- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Itumbiara - Goiás, 05 de maio de 2.010

Patrícia G. de Mendonça
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência : **RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QD. 25-A, LT. 13, CENTRO, CEP: 75.690-000, CALDAS NOVAS – GO**

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 20

Destinatário

Ministério das Comunicações
Sec. de Sea. de Com. Eletrônicos
Esplanada dos Ministérios
Bloco R, Anexo B, Sala 300
Brasília - DF
Cep: 70.044-900

DH
AR

CORREIOS 75240378-8 FC0928/3B
AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0,116
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
SK 37635907 4 BR

(ETIQUETA OU CARIMB

Remetente:

Rádio Cultura Ltda
Rua Antonio Coelho de Godoy
Qd. 25 Lt. 13 Centro
Cidade Ocidental - GO/GO
CEP: 75.690-000

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 22

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 22 Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S2256	18S2509
Longitude	49W1048	49W1255

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5.54

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rodovia Ataide R. Borges, km 02		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rodovia Ataide R. Borges, km 02		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	**Conclusão da Análise**	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Carlos Gold
(Analista)

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 23

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae.*

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem *consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 24

SSCE - Min. das Comunicações Fls.: 24 Rubrica:

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR
Sistemas Interativos

Menu Principal

RADAR »» ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA »» ENTIDADES NÃO OUTORGADAS »» CONSULTAR ENTIDADE | internet tela | menu ajuda

	Código	Nome Entidade	Tipo Serviço	UF da Entidade	Município da Entidade	Nome do Responsável	Frequência	Situação da Entidade
○	GO20040614	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	104,30 MHZ	Desativada
○	GO20040028	FRANCISCO ELIAS MARTINS	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	FRANCISCO ELIAS MARTINS	97,30 MHZ	Desativada
○	GO20040032	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	Marcos Antonio da Silva	104,10 MHZ	Desativada
○	GO20040064	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1031,00 MHZ	Desativada
○	GO20040616	OSMAR RODRIGUES SILVA	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	OSMAR RODRIGUES SILVA	104,10 MHZ	Desativada
○	GO20040030	RÁDIO PARANAÍBA LTDA.	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	Radivair Miranda Machado	99,30 MHZ	Desativada
○	GO20040034	ROMILDO ROMÃO L. DA SILVA	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	ROMILDO ROMÃO L. DA SILVA	97,90 MHZ	Desativada
○	GO20040047	ROMILSON GONCALVES DE ANDRADE	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	ROMILSON GONCALVES DE ANDRADE	979,00 MHZ	Desativada
○	GO20040615	RONI PETERSON MARTINS BORGES	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	CLEISON DA SILVA BORGES	89,90 MHZ	Desativada
○	GO20040617	WALTER RODRIGUES VAZ	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	GO	Itumbiara	WALTER RODRIGUES VAZ	89,00 MHZ	Desativada

Total da Consulta: 10 Entidade(s)

Login do Usuário: CARLOSGOLD UF: DF Orgão: MC Data corrente: 04/10/2010 Hora Corrente: 16:45:50 Tempo Processamento: 0,4219 Segundos

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 25

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

SCS Comunicações Fls.: 25 Rubrica

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**
Localidade: **ITUMBIARA** **UF:GO**

Processo: 53000.023661/10

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 23 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que constam a Razão Social, Nome Fantasia, Endereço ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 05 de outubro de 2010.

Carlos Gold /SIAPE: 1538928

26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.023661/10
LOCALIDADE: Itumbiara /UF:GO
ENTIDADE: Associação Rádio Cultura de Goiás

Aviso : 29 Publicação no DOU do dia : 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse. Ressalta-se que foi observado, também, o despacho técnico à fl. 25 e o fato de nenhum membro da atual diretoria constar à fl. 24 para o andamento do processo.

Brasília, 06 de outubro de 2010.

Daniella Borges S. Ferreira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 27 Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
fl. 01		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
art. 2º do Estauto Social		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Ata de Fundação de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12 Estatuto Social, fls. 06 às 10, registro à fl. 10 Ata de Eleição de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11° da Lei nº 9.612?	Sim
fl. 20		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
fl. 20 - Rádio Cidade FM		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
fl.20		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
fl. 20		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
fl. 05, entretanto o documento está pela metade e não dá para ler. Caso o CNPJ enviado esteja com a data de abertura após o vencimento do aviso o processo poderá ser indeferido.		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 4 anos - Art. 12 Validade: 25/04/2014

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Patrícia Gonçalo de Alcantara	602.988.801-30	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
Juarez Gomes da Silva	423.441.311-91	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Dercilio Cotian Neto	000.278.581-11	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim

Documentos dirigentes: Fls. 15,16 e 17

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 28

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Min. das Comunicações - Fls.: 29 - Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Declaração fiel cumprimento - fl. 19
Comprovante de Pagamento - fl. 04
Relação de associados - fl. 14
Sede - fl. 20 - Rodovia Ataide R. Borges, Km 2 - Zona Suburbana

13.	**Conclusão da Análise**

A entidade deverá encaminhar:
1-Estatuto Social alterado o art. 1º
2-Certidão negativa dos dirigentes;
3-CNPJ legível
4-Ata de exclusão do SR. Victor Cotian de associado uma vez que ele é diretor de outra associação que pleitea a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
É o relatório. À consideração superior.

Daniella Borges S. Ferreira
(Analista)

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 29

M. das Comunicações - SSCE
Fls: 29
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n° 6099 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de outubro de 2010.

À Senhora
Patrícia Gonçalo de Alcantara
Associação Rádio Cultua de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Qd. 25-A, Lt. 13 - Centro
Cep: 75690-000 Caldas Novas/GO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.023661/10**, na localidade de **Itumbiara - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

2) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004. Ressalta-se que a cópia encaminhada a este Ministério está pela metade e não dá para ler os dados da associação. Caso a data de abertura do CNPJ seja uma data posterior ao vencimento do Aviso de Habilitação o processo poderá ser indeferido.

3) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

3.1) alterar o art. 1°, de forma o Município ser o Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

dbsf – DOS/SSCE-MC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 30

4) cópia da Ata de Assembléia Geral, devidamente registrada, excluindo o Sr. Victor Cotian de associado da associação, uma vez que o mesmo é diretor da Associação Rádio Cidade FM e, de acordo com a legislação específica para a execução do serviço de radiodifusão comunitária é vedado à entidade ter em seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. Ressalta-se que na ata deve constar a assinatura de todos os presentes à assembléia.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 31

29. EXG.

Associação Rádio Cultura de Goiás

Itumbiara – Goiás, 14 de outubro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 053390/2010-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
15/10/2010-17:05

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Processo: 53000.023661/10

A **Associação Rádio Cultura de Goiás**, com sede na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana,** na cidade de **Itumbiara -GO**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exª., informar novas coordenadas da **sua sede e sistema irradiante,** conforme segue:

Novas Coordenadas da Sede e Sistema Irradiante:
18º 23' 18''S de latitude e 49º 11' 11''W de longitude.

Após verificação por profissional habilitado, constatamos que as coordenadas enviadas anteriormente estavam erradas, portanto estamos informando espontaneamente as coordenadas acima, as quais estão corretas.

Em face do exposto, solicitamos o desarquivamento do nosso processo, conforme Lei 9.912/98 e Norma complementar 01/2004 e motivos acima explanados e apresentados.

Atenciosamente.

Patrícia Gonçalo de Alcântara
Diretor Geral

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
25 / 10 / 2010.

M. das Comunicações - SSCE
Fls: 72
Rubrica:

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

PATRICIA GONÇALO DE ALCANTARA, na qualidade de representante legal da **Associação Rádio Cultura de Goiás**, declara para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, CEP: 75.515-255, Itumbiara - Goiás;**

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Cultura FM.**

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **18° S 23'18"** de latitude e **49°W 11'11"** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana, CEP: 75.515-255, Itumbiara - Goiás;**

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Itumbiara - Goiás, 15 de outubro de 2010.

Patrícia G. de Alcantara

assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Comunicações
SSCE/MC
Fls.: 33
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	18S2318	18S2509
Longitude	49W1111	49W1255

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	4.59

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rodovia Ataide R. Borges, km 02		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.012179/10	3.700,00	SOB

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rodovia Ataide R. Borges, km 02		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	**Conclusão da Análise**	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 34

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 34
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício n° 6099 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de outubro de 2010.

À Senhora
Patrícia Gonçalo de Alcantara
Associação Rádio Cultua de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Qd. 25-A, Lt. 13 - Centro
Cep: 75690-000 Caldas Novas/GO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.023661/10**, na localidade de **Itumbiara - GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

2) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004. Ressalta-se que a cópia encaminhada a este Ministério está pela metade e não dá para ler os dados da associação. Caso a data de abertura do CNPJ seja uma data posterior ao vencimento do Aviso de Habilitação o processo poderá ser indeferido.

3) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

3.1) alterar o art. 1°, de forma o Município ser o Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

dbsf – DOS/SSCE-MC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 35

4) cópia da Ata de Assembléia Geral, devidamente registrada, excluindo o Sr. Victor Cotian de associado da associação, uma vez que o mesmo é diretor da Associação Rádio Cidade FM e, de acordo com a legislação específica para a execução do serviço de radiodifusão comunitária é vedado à entidade ter em seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. Ressalta-se que na ata deve constar a assinatura de todos os presentes à assembléia.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 36

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica

CDD - CAMPO GRANDE - MS
25 NOV

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309-2
70044-900 – Brasília - DF

REMETENTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Ausente ☐ Recusado
Simone Silva Guimarães
Matr. 6531.27-0
Em ___/___/___
Em ___/___/___

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14.10.10

BRASIL CORREIO

Of. 6099 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53000.023661/10
PATRICIA GONÇALO DE ALCANTARA
ASS. RÁDIO CULTURA DE GOIAS
RUA ANTONIO COELHO DE GODY, QD. 25- A – LT. 13- CENTRO
75690-000 CALDAS NOVAS/GO

AO RECIPIENTE

AR

7524034-2
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)*
RJ 31814091 1 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU R

ENDEREÇ

CEP / CODE

OF. 6099 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53000.023661/10
PATRICIA GONÇALO DE ALCANTARA
ASS. RÁDIO CULTURA DE GOIAS
RUA ANTONIO COELHO DE GODY, QD. 25- A – LT. 13- CENTRO
75690-000 CALDAS NOVAS/GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SSCE - MC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 39

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 31814091 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

19/10/10	21/10/10	25/10/10
12 :50 h	: h	13 :20 h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO / *ADRESSE*
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outros de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309
CIDADE / *L*
70044-900 – Brasília - DF
UF
BRASIL

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 40

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 11000257; Objeto: prestação de serviço de locação de empilhadeiras à combustão e elétricas para a utilização em unidades operacionais da ECT/DR/SPM; Contratada: ALPHAQUIP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Valor Global do Contrato: R$179.666,80 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais oitenta centavos); Data da Ratificação: 10/08/2011; Enquadramento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL 10000008; Objeto: Contratação de prestação de serviços de disponibilização do sistema senha rede para consulta ON-LINE, as bases dos sistemas externos, SISBACEN DO GOVERNO FEDERAL; Contratada: SERPRO- SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Valor global: R$ 34.326,24 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); Data da ratificação: 09/08/2010; Enquadramento legal: Art.25 caput da Lei 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000073

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, estimada em 8.694,03 horas/ano, em motocicletas multimarcas da ECT, alocados no Centro de Transporte Operacional Santos, conforme edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "A.C.J. Comércio de Veículos Ltda." - CNPJ nº 05.239.477/0001-48, para o lote 1 (único), no valor global de R$ 739.020,31. Autoridade Adjudicadora: Daniele Macedo Pires da Silva. Autoridade Homologadora: Cíntia Maria Sarmento de Souza Segayar - Gerente de Administração.

DANIELE MACEDO PIRES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11000117 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos, a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11000117 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a aquisição de cartuchos de tinta e cartuchos de toner para impressoras coloridas e monocromáticas, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 372403). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 29/08/2011. Abertura das Propostas: 30/08/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 30/08/2011 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 155, seção 3, página 125, de 12/08/2011.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000090 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Serviços de cobertura secretária dos imóveis: Edifício-sede, Terminal de Cargas Guarulhos e Terminal de Cargas Rodoanel, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 380854). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 31/08/2011. Abertura das Propostas: 01/09/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 01/09/2011 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 11000090.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.26/2011; Objeto: Aquisição de Fechadura Eletrônica de retardo para cofre, com instalação, para uso nas agencias da ECT/DR/SE; Contratado: SAFETRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; CNPJ: 03.369.373/0001-22; Data de assinatura: 03/08/2011; Vigência: 03/08/2011 a 03/08/2012; Origem: Pregão Eletrônico nº. 14/2011, com subordinação aos ditames da lei 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, da lei Complementar 123/06, Decreto 6.204/07, Lei 6.019/74 e do Decreto 73.841/74 e, subsidiariamente, a lei 8.666/93; Valor global da Contratação: R$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais); Conta Orçamentária: 70E08.12402.030001 - LTR - Máquinas e Equipamentos.

RETIFICAÇÃO

Contrato 33/2010 -

No Extrato do 3º Termo Aditivo, publicado no DOU de 12/08/2011, Seção 3, pág. 125, o texto passa a vigor com a seguinte redação: Objeto: formalizar a repactuação de contrato tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Valor Global: R$ 2.166.447,84(dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Data da assinatura: 27/07/2011; Vigência: 01/09/2010 a 01/09/2011; Conta Orçamentária: 70011.44403.040002; Origem : Pregão Eletrônico nº. 020/2010.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará no indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 – Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	MARAGOGIPE	53000.038407/07	ASSOCIACAO REMANESCENTES DO QUILOMBO SALAMINA PUTUMUJU	0686 DE 03/02/2011	AR EXTRAVIADO
BA	MARAU	53000.038483/07	ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AFRODESCENDENTES DA REGIÃO DE TRE-MEMBÉ	2680 DE 03/06/2011	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	NORDESTINA	53000.050850/04	ASSOCIAÇÃO NORDESTINENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2705 DE 17/05/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	53000.097354/05	ACPC-ASSOCIAÇÃO COMUNICAR PARA CRESCER	2921 DE 27/05/2011	DESCONHECIDO
CE	BARREIRA	53000.035311/10	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DE EXU - ASCOPE	2932 DE 10/05/2011	NÃO PROCURADO
CE	CATARINA	53000.062352/10	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE OLHO D'AGUA	2930 DE 10/05/2011	NÃO PROCURADO
CE	BERBERIBE	53650.000024/02	ASSOCIACAO CULTURAL DOS PESCADORES DE MORRO BRANCO	2001 DE 12/04/2011	NÃO PROCURADO
GO	ITUMBIARA	53000.023661/10	ASSOCIACAO RADIO CULTURA DE GOIAS	6099 DE 08/10/2010	AUSENTE
MS	CAARAPO	53000.038086/07	ASSOCIACAO INDIGENA TEY KUE	3936 DE 26/08/2009	AUSENTE
MS	SIDROLANDIA	53000.038950/07	ASSOCIAÇÃO DA UNIAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO UPOIA	3940 DE 26/08/2009	AUSENTE
MT	CACERES	53000.055803/08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO VOZ DO CERRADO	2624 DE 10/05/2011	NÃO PROCURADO
MT	NOBRES	53000.022008/08	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE NOBRES	3240 DE 10/06/2011	AUSENTE
MT	PONTES E LACERDA	53000.037700/07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EVANGÉLICA VALE DO GUAPORÉ DE PONTES E LACERDA	3201 DE 10/06/2011	NÃO PROCURADO
PA	BREU BRANCO	53000.064256/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE BREU BRANCO	3086 de 07/06/2011	NÃO PROCURADO
RS	ELDORADO DO SUL	53000.062674/10	CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ELDORADO DO SUL-CELDORADO	2961 de 31/05/2011	DESCONHECIDO
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	53000.039258/07	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO QUILOMBOLA SÃO LOURENÇO DO SUL	5555 de 23/09/2010	NÃO PROCURADO
SC	NAVEGANTES	53740.000420/02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE CULTURAL DE NAVEGANTES - ACI-CUN	3494 de 21/06/2011	MUDOU-SE
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	53000.008552/08	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE CEDRO DE SÃO JOAO/SERGIPE	3300 de 15/06/2011	INEXISTENTE Nº
SP	ARAS	53000.038648/07	ARCAR - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA REFORMA AGRÁRIA	0685 de 03/02/2011	NÃO PROCURADO
TO	SÍTIO NOVO	53000.013388/10	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE - FM	3005 de 03/06/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE

À Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas poderão apresentar Recurso, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará no arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
ES	VITÓRIA	53000.027197/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BAIRRO JUCUTUQUARA - ACRJ	0035 DE 01/03/2011	DESCONHECIDO
MT	COLNIZA	53000.036854/07	ASSOCIAÇÃO COLNIZENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	0118 DE 15/06/2009	AR EXTRAVIADO

Em 8 de agosto de 2011.
SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral
Substituta

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 53300002231

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica: 4000/10/2011
Data de Assinatura: 02/08/2011
Partícipe: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
CNPJ: 42.422.253/0001-01
Vigência: 02/08/2011 a 02/08/2012
Objeto: Cooperação técnica, intercâmbio de conhecimento técnico, troca de informações e especialmente o apoio nas ações relativas à integração da rede de telecomunicações federal com as redes municipais, visando à implementação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL, estabelecido no Decreto nº. 7.175 de 12 de maio de 2010.
Valor total do contrato: 0,00 (zero) reais
Signatários: p/ TELEBRAS - Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Rogério Caminda Boros (Diretor Comercial); p/ DATAPREV - Rodrigo Ortiz D'Avilla Assumpção (Presidente) e Rogério Souza Mascarenhas (Diretor DRD).

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 41

SSCE M. das Comunicações Fls. 39 Rubrica

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 047/2011; Objeto: Serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento para a frota da DR/RR, pelo período de 6 meses; Contratado: Embratec; Valor Global: R$ 74.128,16; Data da ratificação: 15/08/2011; Enquadramento legal Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000063

Objeto: Aquisição de calhas-luminárias, montadas e completas (com reatores, soquetes e lâmpadas), conforme edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Valepinho Comércio de Materiais para Construções Ltda." - CNPJ nº 05.438.576/0001-59, para o lote 1 (único), no valor global de R$ 90.900,00. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza - Pregoeiro. Autoridade Homologadora: Cíntia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000103 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de baneos de madeira, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 367633). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 01/09/2011. Abertura das Propostas: 02/09/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 02/09/2011 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 11000103.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000019/2011

Objeto: Prestação de Serviços de Produção de Eventos-Integração/Empregado/Empresa Corrida de Carteiros. Edital e informações: www.correios.com.br; telefone/fax: (79) 2107-5125/2107-5110; e-mail: gerad-epl-se@correios.com.br. Sessão pública pela internet no sítio: www.licitacoes-e.com.br Recebimento das propostas até 06/09/2011 às 08:30. Disputa de preços: 06/09/2011 às 09:30.

ELOÁ DE FREITAS CARDOSO CANGUSSU
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio nº 015/2010; Data de assinatura: 15/08/2011; Conveniada: Prefeitura Municipal de TALISMÃ, Estado do Tocantins; Objeto: Cooperação a ser prestada pela Prefeitura à ECT, através da liberação de DIRCE RODRIGUES DE MOURA E SILVA, CPF 332.556.441-00 e RG: 4024818 SSP-GO, para prestar serviços de Correios; Assina pelo Prefeito MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO- Prefeita Municipal. Assina pela ECT JOVAIR JACINTO ROSA - Gerente de Suporte dos Correios do Tocantins.

Termo de Convênio nº 016/2010; Data de assinatura: 15/08/2011; Conveniada: Prefeitura Municipal de ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins; Objeto: Cooperação a ser prestada pela Prefeitura à ECT, através da liberação de MARIA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA, CPF 932441261-20 e RG: 644.234 SSP-TO, para prestar serviços de Correios; Assina pelo Prefeito GILMAR ELDO DE ANDRADE - Prefeito Municipal. Assina pela ECT JOVAIR JACINTO ROSA - Gerente de Suporte dos Correios do Tocantins.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará no arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	FEIRA DE SANTANA	53000.037997/09	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL APM CARENTES	0003 DE 12/01/2011	AUSENTE
BA	JAGUAQUARA	53000.039617/04	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA JAGUAR	3218 DE 27/06/2011	FALECIDO
BA	JAGUAQUARA	53000.052053/04	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA	3216 DE 27/06/2011	MUDOU-SE
BA	JAGUAQUARA	53000.059469/05	ASSOCIACAO DE MORADORES	3219 DE 27/06/2011	NAO EXISTE O Nº INDICADO
BA	NOVA VICOSA	53000.044964/03	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MATENSE	2722 DE 30/05/2011	DESCONHECIDO
BA	SALVADOR	53000.015030/07	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DA PENINSULA DE ITAPAGIPE	2764 DE 31/05/2011	NAO EXISTE Nº INDICADO
BA	SANTA BARBARA	53000.029325/09	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTA BARBARA	2925 DE 30/05/2011	DESCONHECIDO
CE	CAPISTRANO	53000.023736/09	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JESUS MARIA E JOSE	2025 DE 14/04/2011	NAO PROCURADO
CE	JAGUARETAMA	53650.000085/01	ASSOCIACAO DO GRUPO DE JOVEM FORCA DA JUVENTUDE	4635 DE 17/09/2009	EXTRAVIADO
CE	MILHA	53000.037672/09	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES UNIDOS DE ACDM	1511 DE 25/03/2011	NAO PROCURADO
CE	SOBRAL	53000.007115/03	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DO JORDAO	194 DE 12/04/2011	EXTRAVIADO
DF	BRASILIA (LAGO SUL)	53000.003423/02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE JARDIM BOTANICO FM	3230 DE 27/06/2011	DESCONHECIDO
ES	MUCURICI	53000.038727/07	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CORREGO DA LAGE	3121 DE 27/06/2011	NAO PROCURADO
GO	PIRES DO RIO	53000.060170/10	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL SHALOM DE PIRES DO RIO	2879 DE 30/05/2011	NAO EXISTE Nº INDICADO
MT	CURVELANDIA	53690.000025/99	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL E CULTURAL - APEOAC	2599 DE 12/05/2011	NAO PROCURADO
PA	PLACAS	53000.003390/06	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO INTERATIVA DE PLACAS	2532 DE 29/06/2010	NAO PROCURADO
PA	SANTO ANTONIO DO TAUA	53000.006297/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO TAUA	3536 DE 27/06/2011	NAO EXISTE O Nº INDICADO
PB	PITIMBU	53000.019110/09	ASSOCIACAO AURELIO PEREIRA DE ABREU DE DIFUSÃO COMUNITARIA	2468 DE 06/05/2011	NAO PROCURADO
PE	AGUA PRETA	53103.000229/99	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO JIQUIAZINHO	3535 DE 27/06/2011	MUDOU-SE
PI	TERESINA	53000.052986/09	GRUPO DE REPRESENTANTES DO CONJUNTO MOCAMBINHO I, II E III	2784 DE 30/05/2011	AUSENTE
PR	CURITIBA	53740.000922/98	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS CONJUNTOS DIADEMA I, II, III E IV	2910 DE 30/05/2011	DESCONHECIDO
RS	IJUI	53000.014839/04	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI - AIJU	3378 DE 27/06/2011	NAO EXISTE O Nº INDICADO
RS	CANDELARIA	53000.049455/06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BOA VISTA-ACISBV	2697 DE 31/05/2011	NAO PROCURADO
SE	PACATUBA	53000.072336/06	ASSOCIAÇÃO PACATUBENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM	2905 DE 30/05/2011	MUDOU-SE

Em 8 de agosto de 2011.
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2011

Nº Processo: 09100000274201114. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO -CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : RAMON MENDEZ GALAIN. Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Brasil-Uruguai 2030: ?ejemplo de integración energética?". Fundamento Legal: Lei 9610/98 e Lei 8666/93. Vigência: 17/08/2011 a 17/08/2012. Valor Total: R$4.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800240. Data de Assinatura: 17/08/2011.

(SICON - 18/08/2011) 244001-24290-2011NE800001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2011

Nº Processo: 48500002853201132. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 24927188000186. Contratado : ADEIR FEITOSA PORTO ME -Objeto: Prestação de serviços de chaveiro. Fundamento Legal: Leis 8666/93, 10520/02, Decretos 5450/05 e 6204/07, LC 123/06, IN SLTI/MPOG n. 02/08 e n. 03/09. Vigência: 09/09/2011 a 08/09/2012. Valor Total: R$14.849,50. Fonte: 174032273 - 2011ND800690. Data de Assinatura: 18/08/2011.

(SICON - 18/08/2011) 323028-00001-2011NE800136

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de garrafão de água mineral potável de mesa, sem gás, de 20 (vinte) litros, com lacre na boca, para atender a demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 19/08/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50 . ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" ou sítios: www.comprasnet.gov.br e www.aneel.gov.br Asa Norte - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 31/08/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

AUREO DE ARAUJO SOUZA
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

(SIDEC - 18/08/2011) 323028-00001-2011NE800136

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011081900119

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 42

15

29° Ex.

Associação Rádio Cultura de Goiás

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 40 Rubrica:

Itumbiara – Goiás, 01 de Setembro de 2011

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049895/2011-16
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
19/09/2011-17:43

Processo: 53000.023661/10
Referente: 6099/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

A **Associação Rádio Cultura de Goiás**, com sede na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana,** na cidade de **Itumbiara -GO**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exª., atender o oficio n.º 6099/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, notificado pelo D.O.U., conforme segue:

1) Segue em anexo, Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores;

2) Segue em anexo, cópia do CNPJ da associação, de forma legível e em conformidade com a legislação;

3) Segue em anexo, Cópia do Estatuto Social, na integra, legível e modificado conforme solicita o oficio no seu item 3;

4) Segue em anexo, Cópia da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, excluindo o Sr. Victor Cotian de associado da associação; e

5) Segue em anexo, lista de presença, constando a assinatura de todos os presentes a Assembléia Geral Extraordinária realizado no dia 22 de agosto de 2011, em atendimento ao oficio 6099/2010, notificado através do D.O.U.

Em tempo, gostaríamos de reafirmar nosso **Endereço de Correspondência** que é: Rua Antonio Coelho de Godoy, S/N, Qd. 25, Lt. 13-a, Edifício Exata, Centro, CEP: 75.690-000, Caldas Novas – Goiás.

Em face do exposto, solicitamos o desarquivamento do nosso processo, conforme Lei 9.912/98 e Norma complementar 01/2004 e motivos acima explanados e apresentados.

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
06 / 10 / 2011.

Atenciosamente.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29 09 / 11 às 17 00 horas
Assinatura: Carlos Silva

Patrícia Gonçalo de Alcântara
Diretora Geral

Autenticacao: 330d3b0a7d39fcb1f3cfa0346446731 Solicitante: 4285 Data: 2011-09-13 @ 17:54:41
SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 44 Volume de Processo Digitalizado (0487030)

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO FLS: 01
COMARCA DE ITUMBIARA

CARTORIO DISTRIBUIDOR

SRA. MARAISA MENDONCA MACHADO, ESCRIVA(O) DO(A) CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NAO CONSTAR AÇAO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação
Requerente : DERCILIO COTIAN NETO
Nome do pai : JOAO CARLOS COTIAN
Nome da mae : ROSELI DE AVILA COTIAN
Naturalidade :
Profissão : LOCUTORA
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 14/11/1987
Sexo : FEMININO
Identidade : 4596379 - SSP/GO
CPF : 000.000.000-00
Domicílio : ITUMBIARA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos treze dias do mes de setembro de dois mil e onze (13 / 9 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão ..... R$ 0,00
Taxa Judiciária... R$ 0,00
Total..... R$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 08684833.1

17:54:41 ITU004 14374503 10851801180609

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
NEGATIVA/POSITIVA
CRIMINAL

NÚMERO: 08684833-1 **SÉRIE:** 06
EMISSÃO: 13/09/11

REQUERENTE:DERCILIO COTIAN NETO
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2012

COMARCA : ITUMBIARA (56)
SERVENTIA : CARTORIO DISTRIBUIDOR
NOME DO PAI : JOAO CARLOS COTIAN
SEXO : FEMININO
ENDERECO : 0 ITUMBIARA
NASCIMENTO : 14/11/87
IDENTIDADE : 4596379
CPF/CGC : 000.000.000-00

PROCESSO : 0
VALOR DA ACAO: 0,00
NOME DA MAE : ROSELI DE AVILA COTIAN
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO(A)
PROFISSAO : LOCUTOR
NATURALIDADE :
ORGAO EMISSOR: SSP/GO

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
			TOTAL	599-1	0,00

85640000000-1 00000143086-7 84833106201-0 20131000003-3

AUTENTICAÇÃO

VIA PROCESSO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 45

Autenticação: 7d085a6558001405fe6c5ba2086f903e Solicitante: 4285 Data: 2011-09-13 @ 17:54:52

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica:

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO FLS: 01
COMARCA DE ITUMBIARA

CARTORIO DISTRIBUIDOR

SRA. MARAISA MENDONCA MACHADO, ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os Livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação
Requerente : JUAREZ GOMES DA SILVA
Nome do pai :
Nome da mae : GERANI ANTONIA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão : RADIALISTA
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 04/02/1969
Sexo : MASCULINO
Identidade : 2487967 - SSP/GO
CPF : 000.000.000-00
Domicilio : ITUMBIARA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos treze dias do mes de setembro de dois mil e onze (13 / 9 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Maraisa Mendonça Machado
Escrivã(o) Judiciário

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça ISENTO 10088022268

Certidão ..... R$ 0,00
Taxa Judiciária.. R$ 0,00
Total..... R$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 08684746.5

17:54:51 ITU004 14374503 10761800050403

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Golás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
NEGATIVA/POSITIVA
CRIMINAL

NÚMERO: 08684746-5 **SÉRIE:** 06
EMISSÃO: 13/09/11

REQUERENTE:JUAREZ GOMES DA SILVA
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2012

COMARCA	ITUMBIARA (56)	PROCESSO	: 0
SERVENTIA	: CARTORIO DISTRIBUIDOR	VALOR DA ACAO:	0,00
NOME DO PAI	:	NOME DA MAE	: GERANI ANTONIA DA SILVA
SEXO	: MASCULINO	ESTADO CIVIL	: SOLTEIRO(A)
ENDERECO	: 0 ITUMBIARA	PROFISSAO	: RADIALISTA
NASCIMENTO	: 04/02/69	NATURALIDADE	:
IDENTIDADE	: 2487967	ORGAO EMISSOR:	SSP/GO
CPF/CGC	: 000.000.000-00		

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
			TOTAL	599-1	0,00

85610000000-4 00000143086-7 84746506201-0 20131000003-3

AUTENTICAÇÃO

VIA PROCESSO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 47

Autenticação: 8f2bc6a3b7c626325f131abe0021906a Solicitante: 4285 Data: 2011-09-13 @ 17:54:45

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 48

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 45 Rubrica:

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO FLS: 01
COMARCA DE ITUMBIARA

CARTORIO DISTRIBUIDOR

SRA. MARAISA MENDONCA MACHADO, ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação
Requerente : PATRICIA GONCALO DE ALCANTARA
Nome do pai : ABEL GONCALO DE ALCANTARA
Nome da mae : GERCI ALVES DA SILVA
Naturalidade :
Profissão : RADIALISTA
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 22/03/1974
Sexo : FEMININO
Identidade : 1557239 - SSP/DF
CPF : 000.000.000-00
Domicílio : ITUMBIARA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos treze dias do mes de setembro de dois mil e onze (13 / 9 / 2011).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Maraisa Mendonça Machado
Escrivã Judiciária

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
ISENTO
1008B008269

Certidão ..... R$ 0,00
Taxa Judiciária.. R$ 0,00
Total..... R$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 08684737.2

17:54:45 ITU004 14374503 091112600110319

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial
NEGATIVA/POSITIVA
CRIMINAL

NÚMERO: 08684787-2 **SÉRIE:** 06
EMISSÃO: 13/09/11

REQUERENTE:PATRICIA GONCALO DE ALCANTARA
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2012

COMARCA	: ITUMBIARA (56)	PROCESSO	: 0
SERVENTIA	: CARTORIO DISTRIBUIDOR	VALOR DA ACAO:	0,00
NOME DO PAI	: ABEL GONCALO DE ALCANTARA	NOME DA MAE	: GERCI ALVES DA SILVA
SEXO	: FEMININO	ESTADO CIVIL	: SOLTEIRO(A)
ENDERECO	: 0 ITUMBIARA	PROFISSAO	: RADIALISTA
NASCIMENTO	: 22/03/74	NATURALIDADE	:
IDENTIDADE	: 1557289	ORGAO EMISSOR:	SSP/DF
CPF/CGC	: 000.000.000-00		

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
			TOTAL	599-1	0,00

85680000000-7 00000143086-7 84787206201-7 20131000003-3

AUTENTICAÇÃO
VIA PROCESSO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 49

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 191959**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

PATRICIA GONÇALO DE ALCÂNTARA, ou vinculado ao **CPF: 602.988.801-30**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 20h38, 10/09/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 191961**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

JUAREZ GOMES DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 423.441.311-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 20h39, 10/09/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 191962**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

DERCILIO COTIAN NETO, ou vinculado ao **CPF: 000.278.581-11**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 20h39, 10/09/2011.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Impresso de certidão gratuita com código de segurança 0041.0330.0023867.2010-587, pg. 32

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 50 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.448.418/0001-45 MATRIZ		04/05/2010

→ OK dentro prazo hábil

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO CULTURA DE GOIAS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): RADIO CULTURA FM
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ATAIDE R. BORGES	SN	KM 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.503-530	ZONA SUBURBANA	ITUMBIARA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **30/08/2010** às **11:07:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 53

ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS
1.ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, doravante denominada **ARGO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Itumbiara, Estado de Goiás com sede, na Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana.

Parágrafo Único - A **ARGO** utilizará como denominação fantasia **Rádio Cultura FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2°- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** tem por objetivo:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas. de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

III –Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Fernando Augusto de Santana Jardim
Advogado
OAB/GO 15.984

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara - GO

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovenny S. C. Oliveira
5º OFÍCIO-GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0308D091158

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento(Dec. Lei nº 2.140 de 25 Abril de 1940).

Fls. 51
Rubrica

Comunicações

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4°- A receita da **ARGO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6° - A **ARGO** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – Formada por todos os fundadores e afiliados.
III – Honorários – Todos os membros que partipam e/ou participaram da Diretoria.

Art. 7° - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8° - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2° do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9° - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ARGO**:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ARGO**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1°.

§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Fernando Augusto de Santana Jardim
Advogado
OAB/GO 15.984

Volume de Processo Digitalizado (0487036) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 55

§2° - A convocação deverá ser feita com antecedência [illegible] de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ARGO** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

Art. 12 - A Diretoria da **ARGO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1° - A Diretoria da **ARGO** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1°.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a **ARGO** em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ARGO**.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ARGO**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral: praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da **ARGO**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e

Volume de Processo Digitalizado (487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 56

secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Comunitário, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da **ARGO**, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da **ARGO**;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ARGO**;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horacio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1° - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / p

Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ARGO** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da **ARGO** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 25 de abril de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itumbiara - GO, 22 de agosto de 2011.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 52.227, e registrado sob o nº 1.216. Dou fé. Itumbiara-GO 13/09/2011.
Emolumentos: R$ 36,73 Taxa Judiciária: R$ 9,18 Total: R$ 45,91

Janaina Silva Barroso Carvalho - Suboficiala

Selo de Autenticidade PADRÃO 04338155043

Patrícia Gonçalo de Alcântara
Presidente da Assembléia

Denilson de Melo Lopes
Secretário da Assembléia

Fernando Augusto de Santana Jardim
Advogado
OAB/GO 15.984

AUTENTICAÇÃO 0308D091160

SCE - M. das Comunicações
Fls. 56
Rubrica

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
da Associação Rádio Cultura de Goiás

As 18h, do dia 22 de agosto de 2011, nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, na sede provisória da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, Onde reuniram – se os senhores: **Patrícia Gonçalo de Alcântara, Juarez Gomes da Silva, Sebastião Donizete de Campos, Higor Sebastião de Godoy, Dercilio Cotian Neto, Carlos Martins de Moura, Elisnei Gonçalves Rabelo e Denilson de Melo Lopes**, os quais atenderam prontamente a convocação devidamente formalizada para discutir e deliberar os seguintes assuntos:

1) **Atender o oficio n.º 6099, notificado através do Diário Oficial através da Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta;**

Iniciando os trabalhos, foi aclamado por todos os presentes o Sr. **Patricia Gonçalo de Alcântara** para presidir a Assembléia Geral, o qual convidou a mim **Denilson de Melo Lopes** para secretariar, transcorrido 15 (quinze) minutos após a leitura do edital, iniciou os trabalhos:

Item 1) **O Oficio em questão solicita no seu Item 3.1 a alteração do Estatuto Social no seu artigo 1.º, de forma o município ser de Itumbiara, estado de Goiás e solicita ainda no seu Item 4 a exclusão do Sr. Victor Cotian do quadro de associado da associação.** – Foi colocado em votação através do presidente da assembléia as questões solicitadas pelo oficio, sendo o item aprovado por unanimidade dos presentes, ficando desta forma excluido do quadro de associados o Senhor Victor Cotian e também aprovada a alteração do artigo 1.º do estatudo social da associação, conforme orientação do Ministério das Comunicações.

Nada mais havendo, solicitou o presidente o encerramento dos trabalhos, depois de lido e achado em conformidade por todos os presentes, vai devidamente assinado por mim, pelo presidente da Assembléia e por todos os presentes que desejarem.

Patrícia G de Alcântara
Patricia Gonçalo de Alcântara
Presidente da Assembleia

Denilson de Melo Lopes
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Xavier S. C. Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA
14 SET. 2011
Cópia do presente fotocópia é reprodução fiel do documento(Dec. [illegible])

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0308D091178

Fernando Augusto de Santana Jardim
Advogado
OAB/GO 15.984

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 52.227, e registrado sob o nº 1.216. Dou fé. Itumbiara-GO 13/09/2011.
Emolumentos: R$ 35,73 Taxa Judiciária: R$ 9,18 Total: R$ 45,91

Janaina Silva Barroso Carvalho - Suboficiala

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 59

SSCE Min. das Comunicações Fls. 57

Lista de Presença

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/08/2011
DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Nome	Assinatura
Denilson de Melo Lopes	
Elisnei Gonçalves Rabelo	
Dercilio Cotian Neto	
Patricia Gonçalo de Alcantara	
Juarez Gomes da Silva	
Sebastião Donizete de Campos	
Higor Sebastião de Godoy	
Carlos Martins de Moura	

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 03080091163

Itumbiara – Goiás, 12 de setembro de 2011

Fernando Augusto de Santana Jardim
Advogado
OAB/GO 15.964

Patricia Gonçalo de Alcântara
Diretora Geral

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 109 Itumbiara - GO

765000725

04/10

CORREIOS

www.correios.com.br

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0.103
RM 74872032 3 BR

DESTINATÁRIO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, PROTOCOLO GERAL

CIDADE
BRASILIA

UF
Df

CEP
70044-900

REMETENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

FONE

ENDEREÇO
RUA Antonio Coelho de Godoy, Q. 25, L. 13A
EDIFICIO EXATA, Centro

CEP
75690-000

CIDADE
Caldas Novas

UF
GOIÁS

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
☐ Mudou-se	1ª: __/__/__ às ____h.	
☐ Recusado		
☐ Desconhecido		
☐ Não procurado	2ª: __/__/__ às ____h.	
☐ Endereço insuficiente		
☐ Não existe o número indicado		
☐ Outros (especificar)	3ª: __/__/__ às ____h.	
— — — — —		UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Jurídico.**

1. Frente a análise do processo nº **53000.023661-10**, de interesse da **Associação Rádio Cultura de Goiás**, na localidade **Itumbiara / GO**, informamos o que se segue:

I. Foi encaminhado ofício nº 6099/10 de 08/10/2010 solicitando à entidade a documentação pendente no seu processo. Considerando que o AR Postal retornou por motivo "Ausente", foi publicado no DOU de 16/08/2011 o edital de notificação do referido ofício.

II. Diante da publicação do DOU, a entidade se manifestou tempestivamente em 15/09/2011 e, portanto, será dada continuidade na análise do processo.

Brasília, 19 de outubro de 2011.

DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA
Administradora
Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1900472
COPAC/SEDOR/SCE-MC

dbsf/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 62

60

CORREIOS **Resultado da Pesquisa**

O nosso sistema não possui dados sobre o objeto informado. Se o objeto foi postado recentemente, é natural que seus rastros não tenham ingressado no sistema, nesse caso, por favor, tente novamente mais tarde.

Adicionalmente, verifique se o código digitado está correto: SK376359074BR Voltar

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

61

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
fl. 01		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
art. 2º do Estauto Social		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Ata de Fundação de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12 Estatuto Social, fls. 51 às 55 Ata de Eleição de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
fl. 20		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
fl. 20 - Rádio Cidade FM		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
fl.20		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
fl. 20		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
fl. 50 - 12.448.418/0001-45		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 4 anos - Art. 12 Validade: 25/04/2014

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Patrícia Gonçalo de Alcantara	602.988.801-30	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
Juarez Gomes da Silva	423.441.311-91	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Dercilio Cotian Neto	000.278.581-11	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim

Documentos dirigentes: Fls. 15,16 e 17
Declaração fiel cumprimento - fl. 19

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 64

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Comprovante de Pagamento - fl. 04
Relação de associados - fl. 14
Sede - fl. 20 - Rodovia Ataide R. Borges, Km 2 - Zona Suburbana
certidões estadual:fls.41,43,45
Certidões federal: fls.47,48,49

13.	**Conclusão da Análise**

Da análise da documentação encaminhada em atendimento ao ofício 6099/10, constatou-se que o processo está regular e instruído. Entretanto, observou-se que a documentação em atendimento ao Aviso de Habilitação foi protocolada em 11/05/2010 e o Aviso expirou em 05/05/2010, portanto intempestivamente. Considerando que foi realizada pesquisa nos correios (fl. 60), mas não encontrou o rastreamento do Sedex(21), será solicitado à entidade que encaminhe o comprovante dos correios da data de postagem da documentação.
É o relatório. À consideração superior.

Daniella Borges S. Ferreira
(Analista)

Daniella Borges S. Ferreira
Matrícula Nº 1300472
COPAC/SEDAP/SSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 65

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6325 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de outubro de 2011.

À Senhora
PATRÍCIA GONÇALO DE ALCÂNTARA
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, s/n – Qd. 25 – Lt. 13ª - Edifício Exata - Centro
75690-000 Caldas Novas – GO

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.023661/10.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.023661/10**, na localidade de **Itumbiara / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Observou-se que a documentação em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 29 foi protocolada em 11/05/2010 estando, portanto, intempestiva, uma vez que o prazo para atender o referido Aviso expirou em 06/05/2010. Sendo assim, solicitamos que seja encaminhada a cópia do comprovante dos correios com a data de postagem da documentação.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 66

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 67

29. 541

Associação Rádio Cultura de Goiás

Itumbiara – Goiás, 24 de novembro de 2011

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060879/2011-76
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/11/2011-17:07

Processo: 53000.023661/10
Referente: 6325/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

A **Associação Rádio Cultura de Goiás**, com sede na **Rodovia Ataide R. Borges, Km 02, Zona Suburbana,** na cidade de **Itumbiara -GO**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exª., atender o oficio n.º 6325/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, conforme segue:

Conforme solicitado no referido oficio, segue em anexo o comprovante dos correios com a data de postagem da documentação em atendimento do aviso 29, a qual ocorreu, no dia 05 de maio de 2010, a qual ocorreu dentro do prazo, que era até o dia 06, segue portanto, cópia do AR, com prova da postagem nos correios e do recebimento em 10 de maio de 2010, pelo chefe da Seção de Protocolo Ailton da Silva Pinho, funcionário do Ministério das Comunicações.

Em tempo, gostaríamos de reafirmar nosso **Endereço de Correspondência** que é: Rua Antonio Coelho de Godoy, S/N, Qd. 25, Lt. 13-a, Edifício Exata Contabilidade, Centro, CEP: 75.690-000, Caldas Novas – Goiás.

Em face do exposto, **solicitamos o prosseguimento do nosso processo**, conforme Lei 9.912/98 e Norma complementar 01/2004 e motivos acima explanados e apresentados.

Atenciosamente.

Patrícia Gonçalo de Alcântara
Diretora Geral

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/11/11 às 16:00 horas
Assinatura: Ailton Silva

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
05/12/2011.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 68

64

53000.023661/10

SK 37635907 4 BR

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
5 MAI 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
GO

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
RADIO CULTURA (EXATA)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
RUA ANTONIO COELHO DE GODOY
QD. 25 LT. 13 CENTRO

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF: GO | BRASIL
CALDAS NOVAS

75690-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO / *ADRESSE*
BLOCO R ANEXO B SALA 300

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
70.044-900	BRASILIA	DF	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
10 MAI 2010

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
10 MAI 2010
Brasília - DSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0483 / 16 114 x 186 mm

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
CALDAS NOVAS - GO
Confere com o doc. Original
Lei 2143 de 25-04-48 e Dec. 64
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0156B132465
24 NOV 2011
AUTENTICAÇÃO
Maria Zélia A. Rocha
Oficial

S COMUNICAÇÕES

térios, Bloco R, **PROTOCOLO**

00

AR

EGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

GHT (kg)

3996 7 BR

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 70

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Rua Antonio Coelho de Godoy, Qd. 25, Lt. 13-a,

Edifício Exata, Centro

CEP: 75.690-000

CALDAS NOVAS - GO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 71

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 6325 /2011/CGRC/DEOC/SCE – MC

53000.023661/10

ENDEREÇO / *ADRES*

PATRÍCIA GONÇALO DE ALCÂNTARA

Associação Rádio Cultura de Goiás

Rua Antonio Coelho de Godoy, s/n – Qd. 25 – Lt. 13ª - Ed. Exata - Centr

CEP / *CODE POSTAL*

75690-000 Caldas Novas – GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/11/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Matr.: 8.351/2

04 NOV 2011

DR / GO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 72

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 6728724 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZ

ENDEREÇO P.

CIDADE / *LOC.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

F

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
fl. 01		
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
art. 2° do Estauto Social		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Ata de Fundação de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12 Estatuto Social, fls. 51 às 55 Ata de Eleição de 25/04/2010, fls. 11 e 12, registro à fl. 12		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11° da Lei nº 9.612?	Sim
declaração - fl.32		
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
fl. 32 - Cultura FM		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
fl.32		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
fl. 32		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
fl. 50 - 12.448.418/0001-45		
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 4 anos - Art. 12 Validade: 25/04/2014

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Patrícia Gonçalo de Alcantara	602.988.801-30	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
Juarez Gomes da Silva	423.441.311-91	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Dercilio Cotian Neto	000.278.581-11	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim

Documentos dirigentes: Fls. 15,16 e 17
Declaração fiel cumprimento - fl. 19

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/10 Localidade/UF: Itumbiara/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Comprovante de Pagamento - fl. 04
Relação de associados - fl. 14
Sede - fl. 32 - Rodovia Ataide R. Borges, Km 2 - Zona Suburbana
certidões estadual:fls.41,43,45
Certidões federal: fls.47,48,49

13.	**Conclusão da Análise**

Da análise da documentação encaminhada em atendimento ao ofício 6325/11, constatou-se que o processo está regular e instruído, entretanto deverá aguardar a análise dos processos53000.046260/08 e 53000.012179/10, que inicialmente não eram concorrentes, mas agora estão a menos de 4 KM desta entidade e em pedido de reconsideração em análise. Encaminhado à área técnica em 23/12/2011.
À consideração superior.

Daniella Borges S. Ferreira
(Analista)

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
COPAC/SCD/ANATEL-MC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 75

Ministério das Comunicações
Fls. 68
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1077/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.023661/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Cultura de Goiás** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itumbiara / GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Comprovantes de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Brasília, 2 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928

CG/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 76

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 02 de abril de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 77

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 69
Rubrica

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.	

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 78

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.	

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 79

Ministério das Comunicações
Fls. 70
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1468 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de abril de 2012.

À Senhora
PATRÍCIA GONÇALO DE ALCANTARA
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Qd. 25, Lt. 13-A - Ed. Exata Contabilidade - Centro
75690-000 Caldas Novas / GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.023661/10.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.023661/10**, na localidade de **Itumbiara / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1077**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 80

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 81

Itumbiara, 14 de maio de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 71
Rubrica

Ilustríssimo Senhor
Octavio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023623/2012-69
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/05/2012-09:48

Ref.: Oficio 1468/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Processo nº **53000.023661/10**

Prezado Senhor,

A **ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, participante do Aviso de Habilitação para a cidade de Itumbiara - Goiás, n.º 29, conforme processo supracitado, vem encaminhar a V. Sa., anexo a este, projeto técnico e demais documentação pertinente visando autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,

Patrícia Gonçalo de Alcântara
ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/05/12 09:00 horas
Assinatura:

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
21/05/2012.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 82

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 72
Rubrica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O		R	Á	D	I	O		C	U	L	T	U	R	A		D	E		G	O	I	Á	S	

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

1	2	4	4	8	4	1	8	0	0	0	1	4	5

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R	A	D	I	O		C	U	L	T	U	R	A		F	M																			

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	O	D		A	T	A	I	D	E		R		B	O	R	G	E	S		S	N		K	M		2							

BAIRRO

Z	O	N	A		S	U	B	U	R	B	A	N	A																						

CIDADE

I	T	U	M	B	I	A	R	A																										

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

G	O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	3	'	1	8	"	S	4	9	°	1	1	'	1	1	"	W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	O	D		A	T	A	I	D	E		R		B	O	R	G	E	S		S	N		K	M		2							

BAIRRO

Z	O	N	A		S	U	B	U	R	B	A	N	A																						

CIDADE

I	T	U	M	B	I	A	R	A																										

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

G	O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	3	'	1	8	"	S	4	9	°	1	1	'	1	1	"	W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	O	D		A	T	A	I	D	E		R		B	O	R	G	E	S		S	N		K	M		2							

BAIRRO

Z	O	N	A		S	U	B	U	R	B	A	N	A																						

CIDADE

I	T	U	M	B	I	A	R	A																										

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

G	O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1	8	°	2	3	'	1	8	"	S	4	9	°	1	1	'	1	1	"	W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D		C	O	R	R	E	A		E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S		L	T	D	A						

MODELO

S	P	5	0	2	5								

POTÊNCIA

		2	5	.	0

watts

N° HOMOLOGAÇÃO

	0	6	8	0	0	3	0	5	2	8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	D	E	A	L		I	N	D	.		C	O	M	.		A	N	T	E	N	A	S

MODELO

F	C	0	2	U	X	X	X	

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 83

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 73
Rubrica

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	30,0 m	30,0 m	505,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP PIRELLI	RGC 213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
42,0 m	3,9 dB	1,3 dB	0,73
		1,64	0,68

Perdas na linha (PL) = $\frac{L * AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (25x1x1x0,73) = -17,38 dBk

-17,66

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + 17,38 - 20 log 1 = 89,62 (dBu) 89,34

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
FREDERICO CHARLES SABIO NASSIF		
REG.CREA	ENDEREÇO	
67495-D	AVE. ANTONIO SANCHES FERNA	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
NDES QD 22 LT 12	ITAGUAI	
CIDADE		UF
CALDAS NOVAS		GO
CEP	TELEFONE	FAX
75690-000	064-34556271	-
E-MAIL		
FCHSN@HOTMAIL.COM		
LOCAL		DATA
ITUMBIARA - GOIÁS		14/05/2012

ASSINATURA

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Ministério das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Solicitante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
SANTA RITA DO SAPUCAI -

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183 , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria **II**

Modelo(s):
SP5025

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutivel até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Imprimir Documento | Fechar

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica

Transmissor de FM 25W SP5025

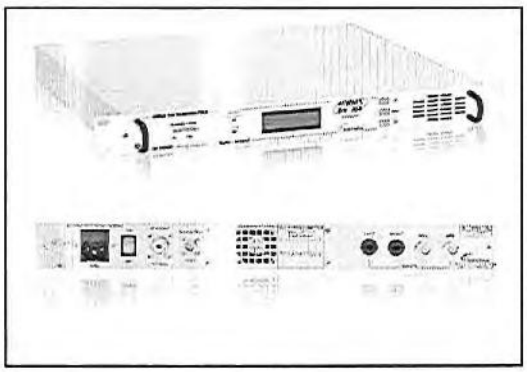

Transmissor FM de 25W modelo SP5025, equipamento desenvolvido com a mais moderna tecnologia de transmissão. O modelo SP5025 é ideal para uso em rádio comunitária.

Este transmissor possui circuitos micro controladores que monitoram as condições de funcionamento do mesmo, informando, através do painel frontal, as leituras em um medidor digital e indicações de alarmes através de led's, onde de acordo com o alarme acionado, irá desarmar o equipamento ou apenas indicar a anormalidade.

O equipamento possui, ainda, uma chave tipo dip switch de configuração no painel frontal, que permite selecionar o tipo de transmissão, mono ou estéreo.

No painel traseiro temos as entradas de sinais de banda básica (MPX), SCA, áudio do canal direito e esquerdo, saída de monitoração de freqüência e saída de RF.

Certificado 0680-03-0528

ANATEL
Equipamento Homologado

Características Técnicas

Potência de Saída de RF	8W a 25W
Faixa de frequência de operação	87,5MHz a 108MHz
Impedância de saída de RF	50 Ohms
Tensão de alimentação	110Vac 220 Vac / 60Hz (50Hz opcional)
Consumo máximo	150 Watts

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MS/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 76
Rubrica

Antena para transmissão em FM modelo

FM CIRO

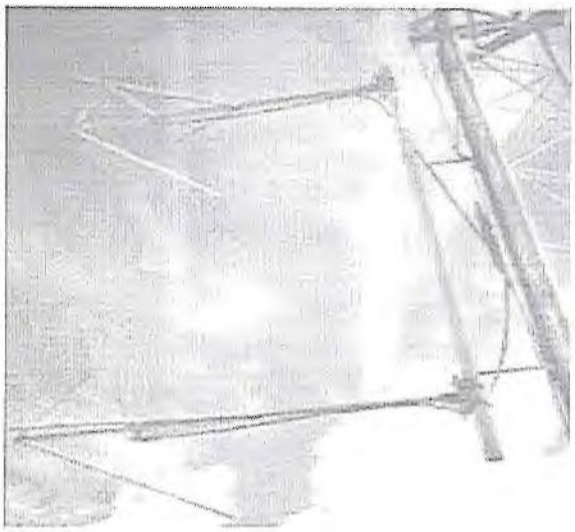

Características Técnicas

Frequência	87,5 - 107,9 MHz
Polarização	Circular
Máxima potência de entrada	300 Watts
Conector	UHF fêmea
Circularidade	± 2 dB
VSWR	1,1 : 1 (± 500 KHz)
Ganho por elemento	-3,15 dBd
Impedância	50 ohms
Relação frente / costas	1 dB
Carga ao vento	25 Kg
Resistência a ventos de	120 Km/h
Área exposta (unidade)	0,52 m²
Peso (unidade)	3 Kg
Proteção elétrica	Dipolos aterrados

Especificações

N° de Elementos	Ganho (dBd)	Máx.Pot. (Kw)	Peso (Kg)	Carga de ventos (Kgf)
1	-3,15	0,3	3	37,57
2	0	0,6	6	75,14
3	1,575	0,9	9	112,71
4	3,15	1,2	12	148,83
6	4,725	1,8	18	223,97

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 77
Rubrica

Modelo

FCNHXXX	FM Ciro, Número de elementos, UHF Fêmea, Canal
FCNSXXX	FM Ciro, Número de elementos, Flange EIA 7/8", Canal

Diagramas de irradiação
Horizontais

Códigos: FCNUXXX - FCNSXXX

Antena Modelo FM CIRO
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal

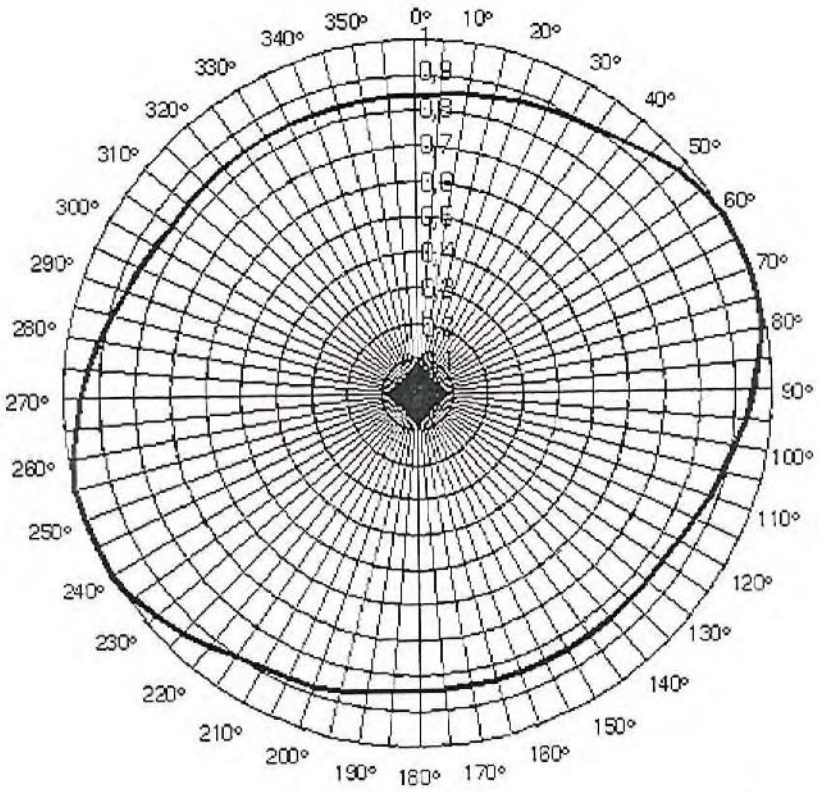

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SRC
Fls. 78
Rubrica

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,84	-1,5	70,79%
5°	0,85	-1,45	71,61%
10°	0,86	-1,35	73,28%
15°	0,87	-1,25	74,99%
20°	0,88	-1,15	76,74%
25°	0,88	-1,1	77,62%
30°	0,89	-1	79,43%
35°	0,9	-0,9	81,28%
40°	0,92	-0,7	85,11%
45°	0,94	-0,5	89,13%
50°	0,97	-0,3	93,33%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	1	0	100,00%
65°	1	0	100,00%
70°	1	0	100,00%
75°	1	0	100,00%
80°	0,99	-0,1	97,72%
85°	0,97	-0,3	93,33%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,95	-0,45	90,16%
95°	0,93	-0,6	87,10%
100°	0,91	-0,8	83,18%
105°	0,89	-1	79,43%
110°	0,88	-1,1	77,62%
115°	0,86	-1,3	74,13%
120°	0,85	-1,4	72,44%
125°	0,84	-1,5	70,79%
130°	0,84	-1,5	70,79%
135°	0,84	-1,5	70,79%
140°	0,84	-1,5	70,79%
145°	0,84	-1,5	70,79%
150°	0,84	-1,5	70,79%
155°	0,84	-1,5	70,79%
160°	0,84	-1,5	70,79%
165°	0,84	-1,5	70,79%
170°	0,84	-1,5	70,79%
175°	0,84	-1,5	70,79%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,84	-1,5	70,79%
185°	0,85	-1,45	71,61%
190°	0,86	-1,35	73,28%
195°	0,87	-1,25	74,99%
200°	0,88	-1,15	76,74%
205°	0,88	-1,1	77,62%
210°	0,89	-1	79,43%
215°	0,9	-0,9	81,28%
220°	0,92	-0,7	85,11%
225°	0,94	-0,5	89,13%
230°	0,97	-0,3	93,33%
235°	0,99	-0,1	97,72%
240°	1	0	100,00%
245°	1	0	100,00%
250°	1	0	100,00%
255°	1	0	100,00%
260°	0,99	-0,1	97,72%
265°	0,97	-0,3	93,33%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,95	-0,45	90,16%
275°	0,93	-0,6	87,10%
280°	0,91	-0,8	83,18%
285°	0,89	-1	79,43%
290°	0,87	-1,2	75,86%
295°	0,86	-1,3	74,13%
300°	0,85	-1,4	72,44%
305°	0,84	-1,5	70,79%
310°	0,84	-1,5	70,79%
315°	0,84	-1,5	70,79%
320°	0,84	-1,5	70,79%
325°	0,84	-1,5	70,79%
330°	0,84	-1,5	70,79%
335°	0,84	-1,5	70,79%
340°	0,84	-1,5	70,79%
345°	0,84	-1,5	70,79%
350°	0,84	-1,5	70,79%
355°	0,84	-1,5	70,79%

Antena Modelo FM CIRO
Diagrama de irradiação horizontal na polarização vertical

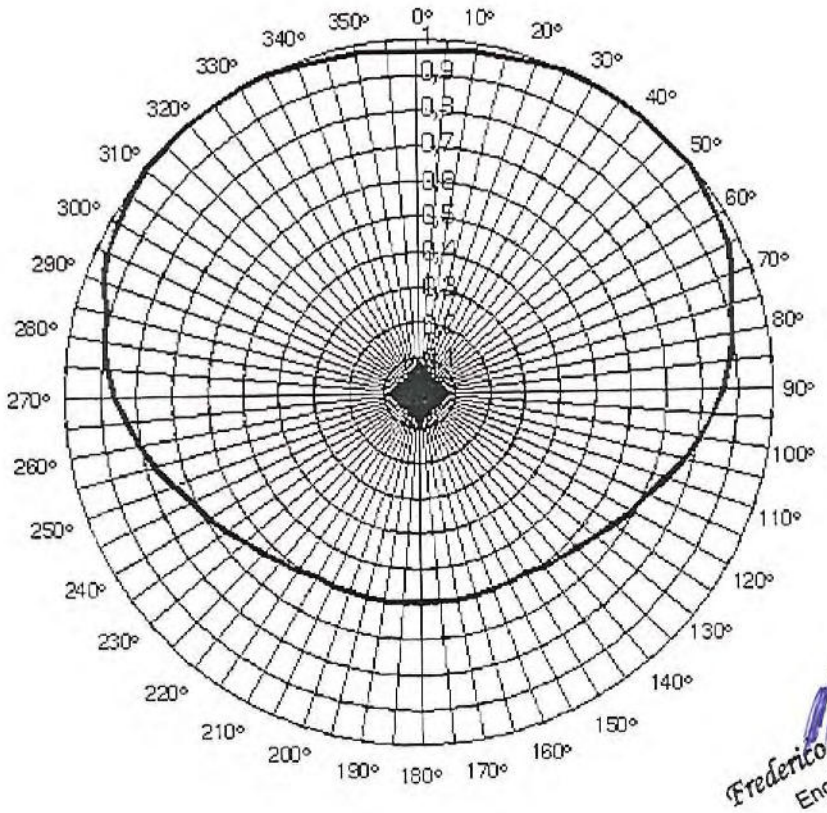

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 89

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 79
Rubrica

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,97	-0,3	93,33%
5°	0,97	-0,3	93,33%
10°	0,98	-0,2	95,50%
15°	0,98	-0,2	95,50%
20°	0,99	-0,1	97,72%
25°	1	0	100,00%
30°	1	0	100,00%
35°	1	0	100,00%
40°	1	0	100,00%
45°	1	0	100,00%
50°	1	0	100,00%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,98	-0,2	95,50%
65°	0,97	-0,3	93,33%
70°	0,94	-0,5	89,13%
75°	0,91	-0,8	83,18%
80°	0,9	-0,9	81,28%
85°	0,88	-1,1	77,62%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,86	-1,3	74,13%
95°	0,83	-1,6	69,18%
100°	0,8	-1,9	64,57%
105°	0,78	-2,2	60,26%
110°	0,74	-2,6	54,95%
115°	0,71	-3	50,12%
120°	0,69	-3,2	47,86%
125°	0,67	-3,5	44,67%
130°	0,65	-3,8	41,69%
135°	0,63	-4	39,81%
140°	0,62	-4,2	38,02%
145°	0,61	-4,3	37,15%
150°	0,6	-4,5	35,48%
155°	0,6	-4,5	35,48%
160°	0,6	-4,5	35,48%
165°	0,6	-4,5	35,48%
170°	0,6	-4,5	35,48%
175°	0,6	-4,5	35,48%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,6	-4,5	35,48%
185°	0,6	-4,5	35,48%
190°	0,6	-4,5	35,48%
195°	0,6	-4,5	35,48%
200°	0,6	-4,5	35,48%
205°	0,6	-4,5	35,48%
210°	0,6	-4,5	35,48%
215°	0,61	-4,3	37,15%
220°	0,62	-4,2	38,02%
225°	0,63	-4	39,81%
230°	0,65	-3,8	41,69%
235°	0,67	-3,5	44,67%
240°	0,69	-3,2	47,86%
245°	0,71	-3	50,12%
250°	0,74	-2,6	54,95%
255°	0,78	-2,2	60,26%
260°	0,8	-1,9	64,57%
265°	0,83	-1,6	69,18%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,86	-1,3	74,13%
275°	0,88	-1,1	77,62%
280°	0,9	-0,9	81,28%
285°	0,91	-0,8	83,18%
290°	0,94	-0,5	89,13%
295°	0,97	-0,3	93,33%
300°	0,98	-0,2	95,50%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	1	0	100,00%
315°	1	0	100,00%
320°	1	0	100,00%
325°	1	0	100,00%
330°	1	0	100,00%
335°	1	0	100,00%
340°	0,99	-0,1	97,72%
345°	0,98	-0,2	95,50%
350°	0,98	-0,2	95,50%
355°	0,97	-0,3	93,33%

Diagramas de Elevação

Códigos: FC01UXXX - FC01SXXX

Antena para transmissão em FM modelo FM CIRO
Diagrama de elevação para 1 elemento

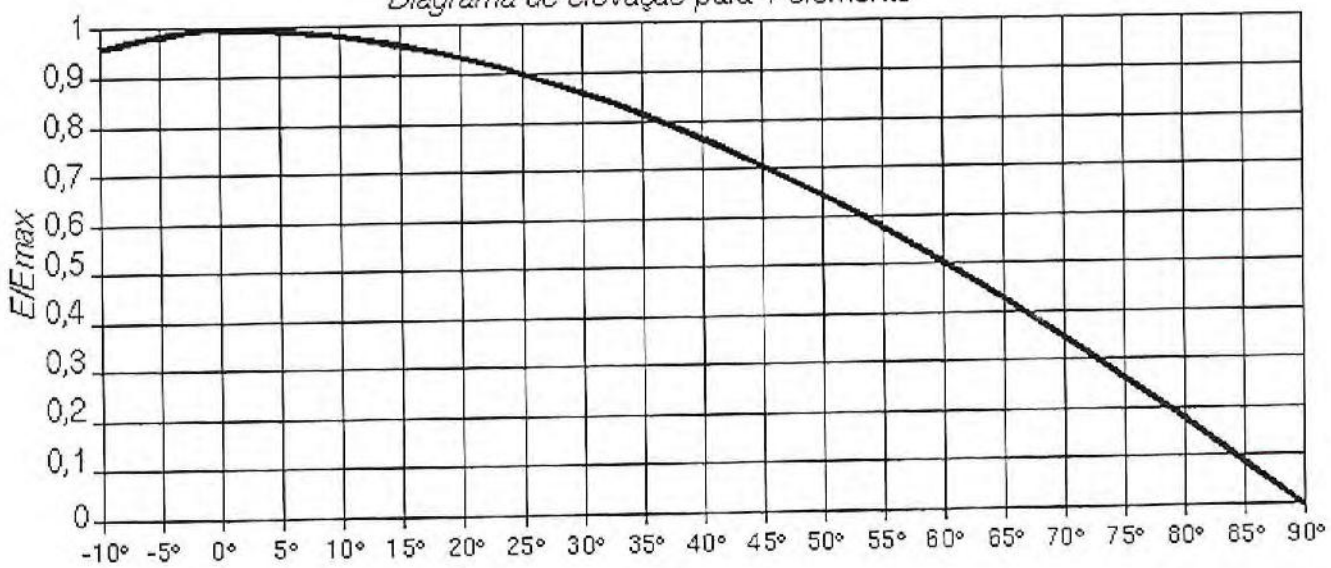

Códigos: FC02UXXX - FC02SXXX

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 80
Rubrica

Antena para transmissão em FM modelo FM CIRO
Diagrama de elevação para 2 elementos

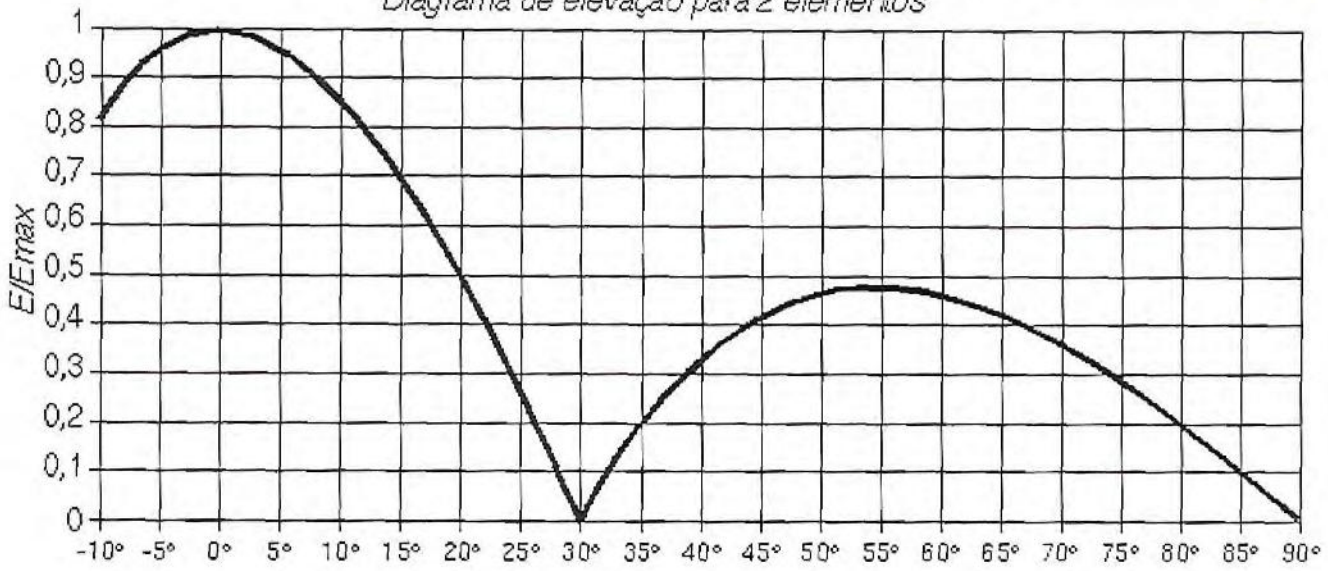

Códigos: FC03UXXX - FC03SXXX

Antena para transmissão em FM modelo FM CIRO
Diagrama de elevação para 3 elementos

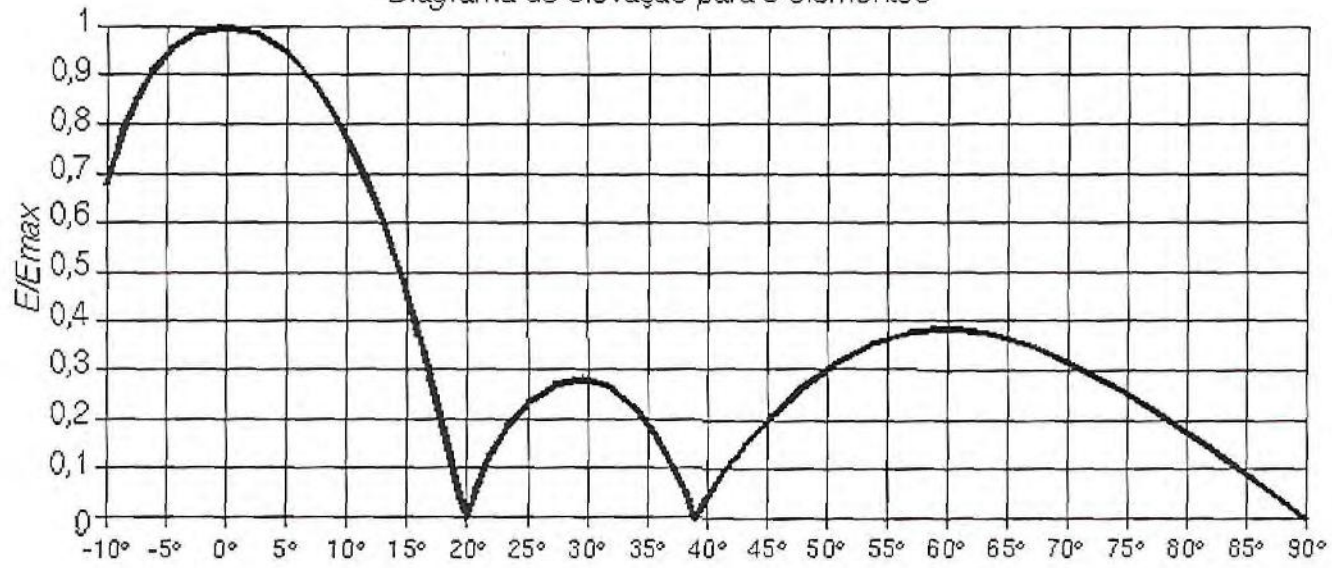

Códigos: FC04UXXX - FC04SXXX

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 81
Rubrica

Antena para transmissão em FM modelo FM CIRO
Diagrama de elevação para 4 elementos

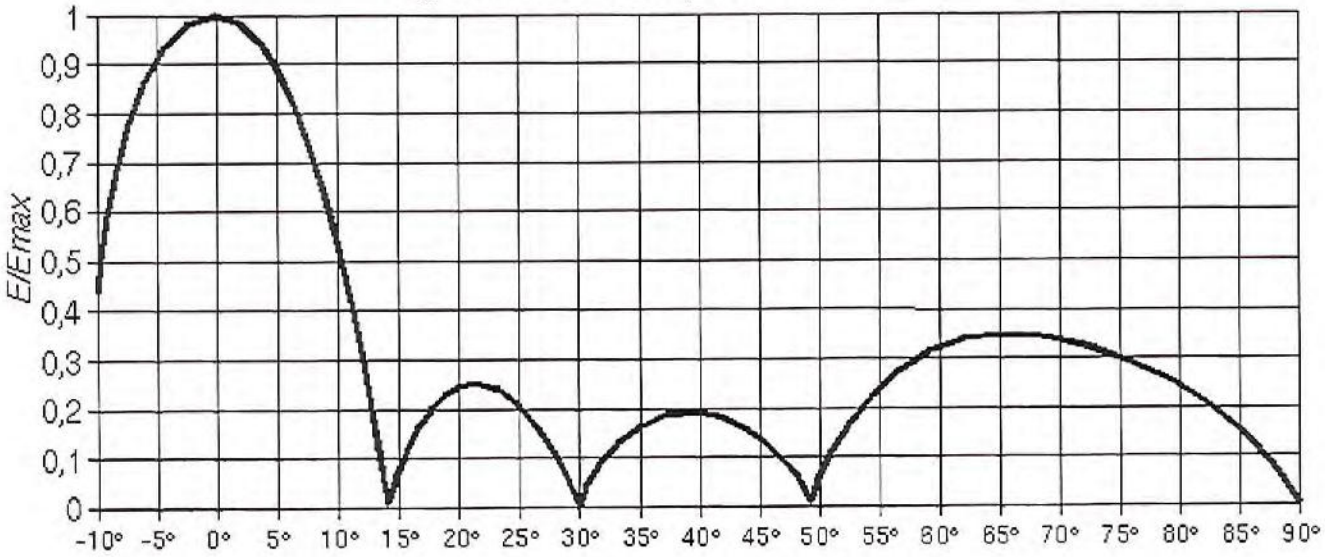

Códigos: FC06UXXX - FC06SXXX

Antena para transmissão em FM modelo FM CIRO
Diagrama de elevação para 6 elementos

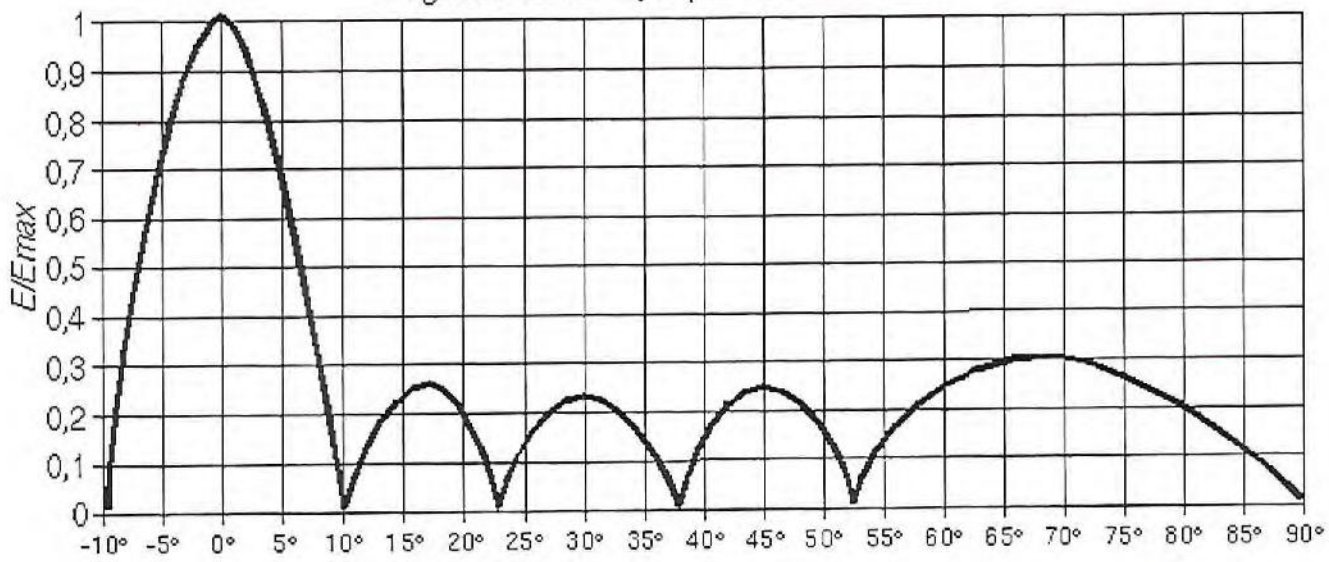

Frederico Ch. S. Nassy
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 82
Rubrica

ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, declaro para os devidos fins que:

a) na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
b) na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela **ANATEL**, interromperá suas transmissões.

Itumbiara, 14 de maio de 2012.

Patrícia G. de Alcantara

Patrícia Gonçalo de Alcântara
ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 83
Rubrica

DECLARAÇAO

Declaro ,que o projeto da estação de RADCOM da ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS ,atende ás seguintes exigências :

a) A cota altimétrica do local de instalação do sitema irradiante não apresenta desnível superiora 30 (trinta)metros em relção a cota de qualquer ponto do terreno dentro de um raio de 1 (um) quilometro centrado no local de instalação do mesmo .

b) A instalação proposta não fere os gabaritos da Zona de Proteção aos Aeródromos conforme regulamentação da Portaria n° 1141/GMS-MAER , do Ministério da Aeronáutica .

Itumbiaria –Goias , 14 de maio de 2012-05-14

Eng. Frederico Ch. S. Nassif
CREA-MG/GO 67.495/D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 84
Rubrica

ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS**, declaro, para os devidos fins, QUE as emissões provenientes da estação transmissora de nossa radio comunitária, situada na **Rodovia Ataíde R. Borges, Km 02, Zona Suburbana**, atenderão ao Regulamento sobre Limitação a Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências de 9 KHz a 300 GHz, aprovada pela Resolução Anatel n.° 303, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Itumbiara, 14 de maio de 2012.

Patrícia G. de Alcantara

Patrícia Gonçalo de Alcântara
ASSOCIACAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 85
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com as análises e cálculos realizados , atesto , que a instalação proposta para a **ASSOCIAÇAO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** , atende a todas exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de intensidade de campo de 91 dBu de emissora não está a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em qualquer direção .

Itumbiara-GO ,14 de Maio de 2012

Eng. Frederico Ch. S. Nassif
CREA-MG/GO 67495-D

Ministério das Comunicações - SCS
Fls: 86
Rubrica

Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente

15/05/2012 - BANCO DO BRASIL - 09:53:18
170501705 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADAO DOS REIS GONCALVES
AGENCIA: 1705-1 CONTA: 12.536-9

BANCO DO BRASIL

00190000090145055201112100183180153630000040000
NR. DOCUMENTO 61.301
NOSSO NUMERO 14505520112100183
CONVENIO 01450552
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3486/00158000
DATA DE VENCIMENTO 13/06/2012
DATA DO PAGAMENTO 13/06/2012
VALOR DO DOCUMENTO 40,00
VALOR COBRADO 40,00

PAGAMENTO AGENDADO.
A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS 22HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO APOS A QUITACAO.

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 97

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 87
Rubrica

CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00032518 2012 098168 10
Boleto: 0112100183
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira
ENGENHEIRO ELETRICISTA	FREDERICO CHARLES SABIO NASSIF	67495/D-MG

11 - Empresa Contratada
-X-X-X

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica

CONTRATO DE LOCAÇÃO

IRACILDA PEREIRA CASTRO, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº 2.551.527 SSP/GO, domiciliada e residente nesta cidade, neste ato denominada **LOCADORA.**

JUAREZ GOMES DA SILVA, Portadora da cédula de identidade n.º 2.487.967 SSP/GO, domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **LOCATARIO.**

Celebram o presente **Contrato de Locação,** que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – A **LOCADORA** é legitima representante do imóvel sito a **RUA BEIJA FLOR, QD 26 LT 19 DONA SINICA, ITUMBIARA – GO,** o qual será utilizado para exclusivamente para residência, sendo assim loca ao locatário.

Clausula Segunda – O valor do aluguel ajustado entre as partes será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por mês onde será pago todo dia 20 onde será reajustado pelo índice do IGPM e por negociação entre as partes.

Clausula Terceira – O período da locação será de 01 ano, podendo ser renovado ou recendido entre as partes com comunicado de antecedência de 30 (trinta dias), pelo período de 10 de junho de 2011 à 09 de junho de 2012.

Clausula Quarta – O Locatário recebe o imovel em tatalmente reformado onde o LOCATÁRIO se compromete também em pintar o imóvel no ato da mudança deixando o mesmo no estado em que estiver na saída ou ao findar deste contrato onde entregara quitado os impostos de água e energia.

Fica eleito o Forum de Itumbiara, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor.

Itumbiara 10 de junho de 2011.

IRACILDA PEREIRA CASTRO

JUAREZ GOMES DA SILVA

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Lei 2143 de 25-04-48 e Decreto
14 MAI 2012
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
Eduardo Jefferson Azevedo
Escrevente e Substituto
AUTENTICAÇÃO
0054147002
AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.028661/2012-0

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OSVALDO B. OLIVEIRA NR. 277 QD. C LT. C ALTO DA BOA VISTA

CEP: 75530 010 TEL:

PROPRIETÁRIO: TRACTIDA PEREIRA CASTRO
USUÁRIO :
ENDEREÇO : BEIJA FLOR
BAIRRO : WILSINA BARBOSA ARAUJO Q 26 L 19
CIDADE : ITUMBIARA
CEP : 75500-000 FATURA Nº: 534892836-0

COD: 005.70.06
HIDRÔMETRO: A06A062885

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2012
REFERÊNCIA: ABR/2012

CONTA Nº: 1304733-7

DESCRIÇÃO	
CUSTO MINIMO FIXO	6,58
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	21,70
ATUALIZACAO MONETARIA	0,07
MULTA ATRASO PAGAMENTO	0,53

VENCIMENTO: 10/05/2012

VALOR TOTAL (R$): 28,88

LEITURA ANTERIOR : 674 DATA: 16/03/2012
LEITURA ATUAL : 684 DATA: 16/04/2012

CONSUMO FATURADO: 10 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

CONSUMO ESTIMADO: 5 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
00011	00008	00009	00010	00009	00011

MEDIA: 10

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

REAJUSTE DE 5,32% NA TARIFA DE AGUA/ESGOTO E CUSTO MINIMO FIXO, A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2012. CONFORME RESOLUCAO 053/2012 DA AGENCIA GOIANA DE REGULACAO - AGR.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR - Decreto nº 5.449/2005

Captação: ITUMBIARA

ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE: 115

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	15	7	15	15	15	67	67
Realizado	82	32	82	32	32	82	82
Fora do Padrão	0	0	7	1	1	0	1

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde
Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO
Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde

---

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

CIDADE : 005 - ITUMBIARA
BAIRRO : WILSINA BARBOSA ARAUJO
CONTA Nº : 1304733-7

FATURA Nº: 534892836-0

REFERÊNCIA : ABR/2012
DATA VENCIMENTO : 10/05/2012
VALOR TOTAL (R$) : 28,88

SUB SÉRIE: A

VIA SANEAGO

826400000004 288801061533 489283601305 473371005124

(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO JOÃO ROCHA
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com a original apresentada.
SOMENTE FRENTE
11 MAIO 2012
Tereza Alzira Rocha Tabeliã
Roberta Antonieta R. de Oliveira Substituta
Hernandes Luiz Maria Escrevente
Richard Garcia Escrevente
A 2ª Tab.
ITUMBIARA-GO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO JOÃO ROCHA ITUMBIARA-GO
ESTADO DE GOIÁS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 90

CELG DISTRIBUIÇÃO

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

IRACILDA PEREIRA CASTRO
RUA BEIJA FLOR QD. 26 L.19 ,
CONJUNTO HABITACIONAL DONA SINICA
Cep: 75503972 ITUMBIARA GO
ITUMBIARA

DATA DA EMISSÃO:	12/05/2011
RAZÃO:	24
REGIONAL:	P09
MEDIDOR:	2998850-1
ROTA:	4 - 455200

12400690368458

013797

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA (UC)	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
2273258	0690368458	690368458	07/06/2011

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGITU - AG. POLO DE ITUMBIARA - AVENIDA MAL DEODORO, N. 206 SETOR CENTRAL CEP: 75503-210 ITUMBIARA GO

PARA USO DO ENTREGADOR

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ AUSENTE ☐ DESCONHECIDO

DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com a original apresentada.
SOMENTE FRENTE
11 MAIO 2012
CARTÓRIO 2º OFÍCIO JOÃO ROCHA
ITUMBIARA-GO
Tereza Alzira Rocha
Roberta Antonieta R. de Oliveira
Hernandes Luiz Marra
Richard Garcia Sousa
Tabeliã Substituta
Escrevente
Escrevente

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 101

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 91
Rubrica

CONTRATO DE LOCAÇÃO

MARIA DE FATIMA FLORÊNCIO, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº 3.670.212 SSP/GO, e CPF sob o n.º 455.663.481-49, denominada neste ato **LOCADORA.**

PATICIA GONÇALO DE ALCANTARA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade 1.557.289 SSP/DF e CPF sob o n.º 602.988.801-30, denominada neste ato **LOCATÁRIA.**

Por livre e espontânea vontade as partes acima identificadas celebram o presente **Contrato de Locação**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A LOCADORA é legitima proprietária do imóvel, sito a Rua Azulão, S/N, Qd. 30, Lt. 03, Dona Sinica, Itumbiara - GO, o qual loca neste ato a **LOCATARIA.**

Clausula Segunda - O valor do aluguel ajustado entre as partes será de **R$ 200,00 (duzentos reais)** por mês, pago no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento para **15/08/2011**, reajustado conforme o salário mínimo.

Clausula Terceira - O período da locação será de **15/07/2011 a 15/07/2013**, podendo ser renovado por igual período. Em caso rescisão devera se comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência do final deste contrato.

Clausula Quinta - O **LOCATÁRIA** se compromete entregar o imóvel nas condições que locou, com conta de água e luz em dia, devendo requerer às concessionárias a medição dos relógios no dia da entrega do imóvel, ao entregar o imóvel a **LOCATÁRIA** devera comprar uma lata de tinta leinertex e deixar no imóvel.

Fica eleito o fórum da comarca de Itumbiara -GO, para dirimir quaisquer duvidas que vier a ocorrer durante a vigência deste.

Itumbiara - Goiás, 14 de agosto de 2011.

Maria F. Florêncio
MARIA DE FATIMA FLORÊNCIO
Locadora

Patrícia G. de Alcantara
PATICIA GONÇALO DE ALCANTARA
Locatária

ESTADO DE GOIÁS Selo de Autenticidade Poder Judiciário
AUTENTICAÇÃO 0158R147003
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS CALDAS NOVAS - GO
Confere Com o doc Original
Lei 643 de 25-04-48 e Dou fé.
14 MAI 2012
Eduardo Jefferson Azevêdo Torres
Escrevente e Substituto

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 102

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 92
Rubrica

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 11/04/2012
RAZÃO 24
REGIONAL P09
MEDIDOR 2795889-2
ROTA 4 - 492000

MARIA DE FATIMA FLORENCIO
RUA AZULAO QD. 30 L.3
CONJUNTO HABITACIONAL DONA SINICA
CEP: ITUMBIARA GO
ITUMBIARA

12400690350739

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
013274 2097922	0690350739	690350739	25/04/2012

CARTÓRIO 2º OFÍCIO JOÃO ROCHA
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com a original apresentada.
SOMENTE FRENTE
11 MAIO 2012
Tereza Aizita Rocha
Roberto Antonieta [illegible] Oliveira
Hernande Luiz [illegible]
Richard Gerald Souto
Tabelia Substituto
Escrevente
Escrevente
ITUMBIARA GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
CARTÓRIO
04 MAIO 2012

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 103

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº: 93

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 11
Rubrica

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): Geraldo Nunes dos Santos

CNPJ / CPF 095.457.781-72

II) LOCATÁRIO(S): Decilio Cotrim Neto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CALDAS NOVAS - GO
Confere com o doc. Original
Lei 2143 de 25-04-48 e Dou Fé

CNPJ / CPF 000.278.581-11

III) FIADOR(ES) ( ) CAUÇÃO ( ) SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ( )

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0156B147005
AUTENTICAÇÃO
15 MAI 2012
Maria Zélia A. Rocha
Oficial

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: Barracão Sito A Rua Mons. Lima, 370 Qd. 59, Lt. 03, Bairro São João, / Itumbiara - Goiás

FIM A QUE SE DESTINA: Residência

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: 300,00 (Trezentos Reais)

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 meses (renovação Automática)

INÍCIO: 10 de Março de 2012 TÉRMINO: 10 de março de 2013

REAJUSTE A CADA 12 meses MESES, COV. BASE NO(A) Salário Mínimo

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 104

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do locador durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei 12.112, de 09/12/2009, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, nos termos do art. 62, inciso I da Lei 8.245/91, e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva devolução do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do imóvel, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, ausência, recuperação judicial, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de desfazimento da locação com o consequente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 de cada mês vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 10 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infrigir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a Sem multa, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0156B147006

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CALDAS NOVAS - GO Confere com o doc. Original Lei 2.143 de 25-04-48 e Dou Fé. 15 MAI 2012 Maria Zélia A. Rocha

Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91, com alterações da Lei 12.112/2009

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:
I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia;
IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

Artigo 39 - Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força desta lei.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA: Jumbiara, 20/03/2012

TESTEMUNHA: Francisco Nunes da Silva	FIADOR	LOCADOR: Danilo Cotom Neto
TESTEMUNHA	FIADOR (ESPOSA)	LOCATÁRIO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 105

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 94
Rubrica

DATA DE EMISSÃO 11/04/2012
RAZÃO 24
REGIONAL P09
MEDIDOR 2518626-4
ROTA 4 - 42800

011232

GERALDO NUNES DOS SANTOS
RUA MONS. LIMA 370 QD. 59 L.3
BAIRRO SAO JOAO
CEP: 75500000 ITUMBIARA GO
ITUMBIARA

12400690346967

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
1134596	0690346967	690346967	20/04/2012

PARA USO DO ENTREGADOR

DATA ____ / ____ / ____

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ NÃO PROCURADO ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO JOÃO ROCHA
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia confere com a original apresentada.
SOMENTE FRENTE
11 MAIO 2012
Tereza Alzira Rocha
Roberta Antonieta A. de Oliveira
Hernandes Luiz Barra
Richard Garcia Coutinho
Tabeliã Subst.
Escrevente
A 2ª Tabeliã
ITUMBIARA - GO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 106

Ministério das Comunicações
Fls. 95
Rubrica

APROVAÇÕES:

Frederico Ch. S. Nassif
Engº. Eletricista
CREA-MG/GO 67495-D

MAPA DE ARRUAMENTO

ENDEREÇO: RODOVIA ATAIDE R. BORGES, Km 02 ZONA SUBURBANA - ITUMBIARA GOIÁS

PROPRIETÁRIO: Patrícia G de Mantua
ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

MAIO / 2012

Construa seu Sonho.
Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Projeto Hidro-Sanitário
Projeto Elétrico
Estrutura Metálica

Maquete Eletrônica
3D MAX 2012

Tales Freitas
Fone : (64) 9227-9106
Projetista

1/1

PROJETO: TALES FREITAS
064-9267-0365
064-3453-2123
rhandersilva@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 107

CIRCUNFERÊNCIA COM 1 KM DE RAIO
DENTRO DA QUAL O CAMPO DE INTENSIDADE
NÃO ULTRAPASSA 91 dbu

N

SEDE DA ENTIDADE, STUDIO E SISTEMA
IRRADIANTE - Rodovia Ataide R. Borges, Km 02
Zona Suburbana - Itumbiara - Goiás
18ºS 23'18" E 49ºW 11'11

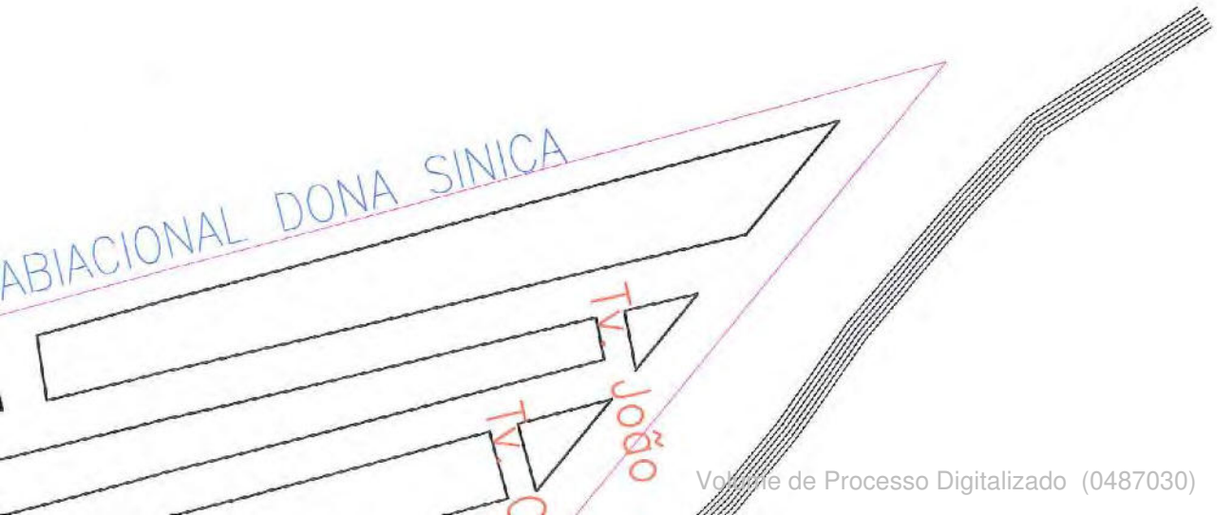

R1000.00

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 108

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, **PROTOCOLO**

CEP: 70.044-900

BRASÍLIA – DF

CORREIOS AR MP FC09606/36 PESO (kg) 10 SEDEX

SX 03372996 2 BR

Ministério das Comunicações Fls. 96 Rubrica

AC - JARDIM AMERICA 15 MAI 2012 GOIANIA - DR - GO

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 109

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS

Rua Antonio Coelho de Godoy, Qd. 25, Lt. 13,

Centro, Edificio Exata Contabilidade

CEP: 75.690-000

BRASÍLIA – DF

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

Of. 1468 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.036073/11

GILDAM DANTAS BEZERRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOA ESPERANÇA.
RUA AURELINO SARAIVA – Nº 95, CENTRO.
59870-000 ANTONIO MARTINS - RN

SCE-MC das Comunicações
Fls: 97
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Josivaldo Neto da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 24/04/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
24 ABR 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: JOSIVALDO NETO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2678349

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Josivaldo Neto da Silv. Agente de Correios/ Ativ. Distr/Cole Mat. 8.697443-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 111

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO | **AR**

AVIS CN07

RA 10285803 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
EN **Departamento de Outorga de Serviços**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
CII **70044-900** **Brasília-DF**

UF **BRASIL**

_____-___

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 112

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

SSCE-MC Min. das Comunicações Fls: 98 Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/2010 Localidade / UF: ITUMBIARA/GO

Entidade: ASSOCIACAO RADIO CULTURA DE GOIAS

Aviso: 29 Canal: 200

Endereço Sistema Irradiante: Rodovia Ataide R. Borges, km 02 Nº SN - B. Zona Suburbana ITUMBIARA - GO

Endereço Estúdio: ATAIDE R. BORGES Nº SN - B. ZONA SUBURBANA ITUMBIARA - GO

Endereço Sede: ATAIDE R. BORGES Nº SN - B. ZONA SUBURBANA ITUMBIARA - GO

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim

17. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 113

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

18. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

19. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA			b. Modelo :	FM CIRO
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.34	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em relação à segunda análise técnica.
A entidade encaminhou satisfatoriamente toda documentação solicitada em Norma, tendo cumprido todas as exigências.
Em, 02/09/2013

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 114

SSCE-M. das Comunicações
Fls.: 99
Rubrica:

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 000.278.581-11

Nome da Pessoa Física: DERCILIO COTIAN NETO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:19:21** do dia **08/10/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FFAC.A02D.8D70.3066**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Min. das Comunicações
Fls. 109
SSCE

Identificação do Processo

Número: 53000.023661/2010 Localidade / UF: ITUMBIARA/GO
Entidade: ASSOCIACAO RADIO CULTURA DE GOIAS
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Dercilio Cotian Neto	000.278.581-11	Diretor de Operações	25/04/2010 25/04/2014	
Patrícia Gonçalo de Alcântara	602.988.801-30	Diretor Geral	25/04/2010 25/04/2014	
Juarez Gomes da Silva	423.441.311-91	Diretor Administrativo	25/04/2010 25/04/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:
Processo regular e instruído.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
a) requerimento de outorga: fl. 1 (comprovante de tempestividade: fl. 64);
b) CNPJ, nº 12.448.418/0001-45: fl. 50;
c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 4;
d) relação de associados: fl. 14;
e) manifestações de apoio: fl. 18;
f) estatuto social, datado de 22/8/2011, rg.-PJ: fl. 51 à 55;
g) ata de fundação, datada de 25/4/2010, rg.-PJ: fl. 11 à 12;
h) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 15 à 17;
i) comprovante de residência: fls. 88 à 94;
j) declarações do anexo 3: fl. 20, 32 [SEDE: Rd. Ataíde R. Borges, km. 2, Zona Suburbana - FANTASIA: Rádio Cidade FM];
l) certidões criminais das justiças estadual e federal: fls. [ESTADUAIS: fls. 41, 43 e 45] [FEDERAIS: fls. 47 à 49];
m) declarações de fiel cumprimento: fl. 19;
n) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 25.
MANDATO: 4 ANOS.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Siape n.º 1787956
Analista Técnico-Administrativo

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 116

MC das Comunicações SCE-MC Fls: 101 Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.023661/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara, estado de Goiás, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou seu requerimento em 5 de maio de 2010, às fls. 1 e 64, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Cultura de Goiás

QUADRO DIRETIVO
Patrício Gonçalo de Alcântara – Diretor Geral Juarez Gomes da Silva – Diretor Administrativo Dercílio Cotian Neto – Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Rodovia Ataíde R. Borges, km 2 – Zona Suburbana Coordenadas geográficas: 18°S23'18" de latitude e 49°W11'11" de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Rodovia Ataíde R. Borges, km 2 – Zona Suburbana

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 6 de maio de 2010.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 51 à 55. Resposta ao Ofício nº 6099, de 8/10/2010.
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes	Ok, fls. 11 à 12.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 117

	registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 15 à 17.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 18.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 71 à 95. Resposta ao Ofício nº 1468, de 3/4/2012.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 19 e 20 e 32.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 41, 43 e 45 e 47 à 49. Resposta ao Ofício nº 6099, de 8/10/2010.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL NOVA ITUMBIARA, objeto do processo nº 53000.046260/2008, que resultou em arquivamento, tendo em vista o não atendimento às exigências do Ofício nº 3568, de 27 de junho de 2011, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004	Não encaminhou a documentação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Não encaminhou a documentação

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 118

SSCE-MC Comunicações
Fls: 102
Rubrica

Brasília, 8 de outubro de 2013.

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 09 de outubro de 2013.

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 14 de outubro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 14 de outubro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
~~Substituta~~

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 119

SCE-M. das Comunicações
Fls: 103
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6681 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Ao Senhor
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara
Rua 17, nº 1302 - B. Santa Rita
75515-500 Itumbiara – GO

Assunto: **Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.046260/08.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.046260/08**, na localidade de **Itumbiara / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o pleito de outorga foi indeferido pelos fundamentos a seguir:

I. A entidade não apresentou, dentro do prazo legal, a documentação solicitada por meio do ofício nº 3568/11, datado de 27/06/2011, AR Postal em 07/07/2011, **já que a Entidade não enviou a declaração do profissional habilitado sobre as cotas do terreno e não há possibilidade de se comprovar que os dirigentes residem na área de execução do serviço, ou seja, 1km das coordenadas geográficas do sistema irradiante, já que os comprovantes enviados não estão em nome dos dirigentes e não há documentação que comprove o vínculo dos dirigentes com os nomes constantes nos comprovantes. Além disso, as novas coordenadas geográficas estão a menos de 4km de outro processo em andamento na localidade, inviabilizando o andamento deste processo.**

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 120

recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 121

SCE-M. das Comunicações
Fls.: 104
Rubrica:
SCE-M. das Comunicações
Fls.: 415
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1809 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.046260/08

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itumbiara / GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. A entidade não apresentou, dentro do prazo legal, a documentação solicitada por meio do ofício nº 3568/11, datado de 27/06/2011, AR Postal em 07/07/2011, **já que a Entidade não enviou a declaração do profissional habilitado sobre as cotas do terreno e não há possibilidade de se comprovar que os dirigentes residem na área de execução do serviço, ou seja, 1km das coordenadas geográficas do sistema irradiante, já que os comprovantes enviados não estão em nome dos dirigentes e não há documentação que comprove o vínculo dos dirigentes com os nomes constantes nos comprovantes. Além disso, as novas coordenadas geográficas estão a menos de 4km de outro processo em andamento na localidade, inviabilizando o andamento deste processo.**

II. O mandato da diretoria era válido até 18/09/2012, entretanto em 05/07/2011 a entidade realizou nova ata de eleição da diretoria, retirando da direção da entidade os senhores Marlon Brando Ribeiro, Elaine Alves de Morais, Rui Patrício de Morais Araújo e Cristina Mendes da Rocha. Ressaltamos, que conforme ata de eleição de 18/09/2010, os senhores Rui Patrício de Morais Araújo e Cristina Mendes da Rocha já não faziam mais parte da diretoria. Além disso, os membros que foram retirados da direção não assinaram a ata da assembléia de 18/09/2012.

III. Observou-se, também, que os cargos eleitos em 05/07/2011 (presidente-diretor, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal) para comporem a diretoria estão divergentes dos cargos que constam no art. 12 do estatuto social (diretor geral, diretor administrativo e diretor de operações) para comporem a diretoria. Salientamos que a entidade já fora comunicada, conforme ofício nº 6196/10 de 26/10/2010 de que os cargos eleitos para

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 122

comporem a diretoria devem estar de acordo com os cargos descritos no estatuto social para comporem a diretoria.

IV. Não foram encaminhadas as declarações, assinadas pelos novos diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

V. Não foi encaminhada a declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

VI. Não foi encaminhada a declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.

VII. Não foram encaminhadas as certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, dos novos diretores, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 4 de novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928

Brasília, 4 de novembro de 2011.

DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA
Administradora / Siape: 1300472

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 123

SCE-M. das Comunicações
Fls.: 105
Rubrica:

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 10 de nov. de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 124

SCE-M. das Comunicações
Fls: 106
Rubrica:
Fls. 42
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1019/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento dos autos.**

Referência: Processo nº 53000.046260/08

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara**, da localidade de **Itumbiara / GO**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1809/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 6681, datado de 10/11/2011.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 29, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 05/02/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência e, constatando pendências, estas foram comunicadas à entidade por meio do Ofício nº 3568, datado de 27/06/2011, AR Postal em 07/07/2011, com vistas a sanar irregularidades constantes do processo. Ocorre que a requerente não apresentou corretamente a documentação solicitada por este Ministério, a saber:

I. **A Entidade não enviou a declaração do profissional habilitado sobre as cotas do terreno e não há possibilidade de se comprovar que os dirigentes residem na área de execução do serviço, ou seja, 1km das coordenadas geográficas do sistema irradiante, já que os comprovantes enviados não estão em nome dos dirigentes e não há documentação que comprove o vínculo dos dirigentes com os nomes constantes nos comprovantes;**

II. **As novas coordenadas geográficas estão a menos de 4km de outro processo em andamento na localidade, inviabilizando o andamento deste processo;**

III. **Não foi encaminhada a declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;**

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 125

4. Desta forma, a falta desta documentação levou ao indeferimento dos autos, conforme determina o subitem 10.6, alínea "b" da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária.

5. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão, encaminhando os documentos que julgaria atender à notificação feita anteriormente.

6. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

I. Muito embora a entidade tenha solicitado a revisão do ato que promoveu o indeferimento dos autos, apresentando documentos com o intuito de sanear as pendências ora apontadas, comunicamos que, segundo o subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, a nova documentação não poderá ser considerada para fins de reconsideração da decisão, tendo em vista o fato de se tratar de objeto de diligência processual instruída pelo Ministério das Comunicações anteriormente, a qual não foi plenamente atendida pela requerente, considerando os prazos anteriormente estabelecidos.

CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela manutenção da decisão de indeferimento do processo em referência, vez que não foram apresentados adequadamente os documentos exigíveis dentro dos prazos estabelecidos, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 29 de março de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhem-se os autos à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica para tomada de decisão.

Brasília, 29 de março de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 126

Ministério das Comunicações
Fls. 443
SCE-MC

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1019/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

Brasília, 29 de mar de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SCE-MC das Comunicações
Fls: 107
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 127

SSCE-M. das Comunicações Fls: 108 Rubrica
Ministério das Comunicações Fls. 444 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 4 de Abril de 2012

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itumbiara, estado de Goiás, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 1809/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2010	GO	ITUMBIARA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL NOVA ITUMBIARA

SSCE-M. das Comunicações Fls. 109 Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 147 Rubrica

ATO Nº 2.076, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53500.027110/09.RADIO CONCORDIA FM LTDA - FM - Concórdia/SC. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

MARCONI TIJOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Planos Básicos constante dos Anexos I, II e III, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas têm por objetivo principal disponibilizar canais quando do atendimento ao disposto na Portaria MC n.º 498, de 05 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU no dia 06 subsequente, que aprova a Norma de Procedimentos de Autorização para a Execução do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTV, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de maio de 2012.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 04 de maio de 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca
70070-940 - BRASÍLIA - DF
INTERNET: http://www.anatel.gov.br
CONSULTA PÚBLICA N.º 17, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD.

MARCONI TIJOMAZ DE SOUZA MAYA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de abril de 2012

Nº 2704/2012-PVCPA/PVCP/SPV - Processo n.º 53500.029876/2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, examinando a Impugnação apresentada pela LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.186.938/0001-48, com vistas a desconstituir a Notificação de Lançamento 004-2450/2010/PVCPA1, destinada a cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI, decidiu negar provimento à Impugnação, mantendo a cobrança da Taxa, pelas razões e fundamentos consumtes no Informe n.º 308/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 09 de abril de 2012..

BRUNO DE CARVALHO RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 2.008, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições, informa a homologação dos seguintes Contratos de Interconexão: (1) Termo Aditivo n.º 3 anexo ao Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.010765/2009, celebrado entre GRUPO TELEFÔNICA x EMBRATEL, cf. Ato n.º 922, de 15/02/2012; (2) Termo Aditivo n.º 3 anexo ao Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.021761/2010, celebrado entre Oi x EMBRATEL, cf. Ato n.º 923, de 15/02/2012; (3) Termo Aditivo n.º 3 anexo ao Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.024199/2008, celebrado entre GRUPO TELEFÔNICA x OPTION TELECOM, cf. Ato n.º 926, de 15/02/2012; (4) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.027913/2011, celebrado entre BRASIL TELECOM x OPÇÃO NET, cf. Ato n.º 927, de 15/02/2012; (5) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.000462/2012, celebrado entre DIRECT CALL x BRASIL TELECOM, cf. Ato n.º 928 de 15/02/2012; (6) Contrato de Interconexão Classe II n.º 53500.002529/2010 e o Termo Aditivo n.º1, celebrados entre NEXTEL x TMAIS, cf. Ato n.º 921, de 15/02/2012; (7) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.027666/2011, celebrado entre CTBC TELECOM x DATORA, cf. Ato n.º 924, de 15/02/2012; (8) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.027718/2011, celebrado entre CTBC TELECOM x IVATI, cf. Ato n.º 925, de 15/02/2012; (9) Termo Aditivo n.º 3 anexo ao Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.000459/2008, celebrado entre GRUPO TELEFÔNICA x HELLO BRAZIL, cf. Ato n.º 1364 de 09/03/2012; (10) Contrato de Interconexão Classe II n.º 53500.001527/2009, celebrado entre CONECTA x TNL PCS, cf. Ato n.º1363, de 09/03/2012; (11) Contrato de Interconexão Classe II n.º 53500.014366/2011 e os Termos Aditivos n. 01 e 02, celebrados entre 14 BRASIL TELECOM CELULAR x LIGUE, cf. Ato n.º1365, de 09/03/2012; (12) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.002972/2012, celebrado entre GVT x AMERICA NET, cf. Ato n.º1366, de 09/03/2012; (13) Contrato de Interconexão Classe II n.º 53500.004043/2012, celebrado entre 14 BRASIL TELSCOM CELULAR x DIRECT CALL, cf. Ato n.º 1361, de 09/03/2012; (14) Contrato de Interconexão Classe I n.º 53500.000277/2012, celebrado entre BRASIL TELECOM x DIRECT CALL, cf. Ato n.º 1362, de 09/03/2012. Os referidos Atos homologatórios encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.anatel.gov.br.

ROBERTO PINTO MARTINS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 324, DE 26 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com alterações dadas pelas Portarias nº 591de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 59, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048839/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 1121/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior, que designou o Presidente; o Secretário-Geral; os integrantes do Conselho Fiscal, seus suplentes e os integrantes da Diretoria-Executiva, realizada na data de 26/07/2011, para o quadriênio 2011-2015, registrada no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, em microfilme, sob o nº 136.423, em pessoa jurídica, averbada à margem do registro nº 41232, na data de 18/08/2011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, efetuada pela FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO - FJPN, executante do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nas Localidades de São José dos Campos/SP; Sertãozinho/SP; Rio de Janeiro/RJ; Esteio/RS; Porto Alegre/RS; Montes Claros/MG; Araguari/MG; Santo Antônio do Descoberto/GO e Iranduba/AM, que modificou o seu quadro diretivo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 403, DE 5 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 71, inciso XVI, Anexo IV, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.023503/2007, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MONTE BELO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 261 E, (duzentos e sessenta e um, educativo), classe B2.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 406, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 71, inciso XVI, Anexo IV, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.038170/2003, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 288 (duzentos e oitenta e oito), classe A4.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de março de 2012

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itumbiara, estado de Goiás, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 1814/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
001/2006	MT	ARENÁPOLIS	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ARENÁPOLIS

Em 4 de abril de 2012

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itumbiara, estado de Goiás, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 1809/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2010	GO	ITUMBIARA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL NOVA ITUMBIARA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 93, DE 23 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030080/2003, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DOLORES ALCANTARA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cascavel, Estado do Paraná, canal 291 E (duzentos e noventa e um, educativo), classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012041300046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 129

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1759 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de ABRIL de 2012.

Ao Senhor
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara.
Av. Sinhozinho Andrade Ribeiro, 220 – Bairro Social.
75510-020 – Itumbiara - GO

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.046260/08.**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara,** em face do indeferimento do processo nº **53000.046260/08**, foi conhecido e não provido pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica por meio de Despacho de 4/4/2012, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/2012.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 130

SCE-M. das Comunicações
Fls.: 111
Rubrica:
Ministério das Comunicações
Fls. 111
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.046260/08, da **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara**, da localidade de **Itumbiara / GO**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 13/4/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ÁLVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 20 de abril de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ÁLVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 23 de abril de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 131

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 1759 /2012/ CGRC/DEOC/SCE – MC

53000.046260/08

ENDEREÇO / *ADRESS*

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Ass. Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara.

Av. Sinhozinho Andrade Ribeiro, 220 – Bairro Social.

CEP / *CODE POSTAL*

75510-020 Itumbiara - GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/5/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

AGENTE DE CORREIOS
8330719

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SCE-MC Fls. 132 das Comunicações

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 132

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 71 69377 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIODM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU R

ENDEREÇO

CIDADE / L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 **Brasília-DF**

UF

BRASIL

□□□□□-□□□

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 133

SCE-M. das Comunicações
Fls.: 113
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2669 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de junho de 2012.

Ao Senhor
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara
Av. Sinhozinho Andrade Ribeiro, 220 – Bairro Social
75510-020 Itumbiara – GO

Assunto: **Processo arquivado.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência encaminhada por V.Sª e protocolada neste Ministério em 11/05/2012, sob o nº 53000.022934/2012-19, informamos o que se segue:

I. O processo nº **53000.046260/2008**, de interesse da **Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara**, fora indeferido e a decisão comunicada por meio do Ofício nº 6681/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 10/11/2011. Em seguida, diante da inconformidade com a decisão, a requerente interpôs recurso administrativo em 07/12/2011.

II. No entanto, esclarecemos que, conforme se pode inferir a partir do comunicado realizado por meio do Ofício nº 1759/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 23/04/2012, AR Postal em 02/05/2012, o pedido apresentado já percorreu as duas instâncias recursais existentes neste Ministério e, consequentemente, exauriram-se as esferas administrativas para que a proponente pudesse recorrer, conforme determinação do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

III. Desta feita, o requerimento de autorização protocolado sob o nº 53000.046260/2008 teve sua tramitação encerrada por meio do Despacho de Arquivamento, datado de 20/04/2012, em anexo, pelo que se conclui que não será possível o conhecimento de novo recurso, em virtude do dispositivo legal citado no item anterior.

IV. Isso posto, comunicamos que a documentação encaminhada pela proponente em 11/05/2012 não poderá ser objeto de análise, dada a conclusão da tramitação dos autos.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 134

restando apenas à entidade aguardar eventual publicação de Aviso de Habilitação que contemple a localidade de interesse.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 135

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

Of. 2669 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC
53000.046260/08
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara
Av. Sinhozinho Andrade Ribeiro, 220 – Bairro Social
75510-020 Itumbiara – GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
06/7/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
06 JUL 2012
GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
BRUNO CÉSAR PIRES
AGENTE DE CORREIOS
9329262-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 136

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 137

CONJUR - M. Comunicações

PARECER Nº 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**
II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102,** o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 05/02/2010,** sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 06/05/2010.** No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 05/5/2010, conforme comprova o AR de fls. 64, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.**

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(06/10, Art. 2º, III, fl. 06);**

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 138

(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada **(fls. 11/12)**;

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores **(fls. 15; 16 e 17)**;

(iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço **(fl. 19)**; e

(v) manifestações de apoio à iniciativa **(fls. 18)**

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 14° (fls. 09)**, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8° da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4° e 5° do art. 9° da Lei n° 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade,** aplicando-se, pois, o antevisto no §3° do mesmo articulado, a saber: ***"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."***

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
> I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
> II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
> III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
> IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
> V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
> VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
> os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
> a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 139

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral, além de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência **(fls. 41/49).**

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 25**, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara - Processo 53000.046.260/2008, que teve seu processo arquivado por não apresentar a documentação exigida no aviso de habilitação, conforme informado na Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio dos ofícios números 6681/2011, fls. 103 e 1759/2012, fls. 110, e AR de fls. 114.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 140

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.**

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 141

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS.

CONJUR - M. Comunicações 117

DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 19 de dezembro 2013.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 142

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5348/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 6 de janeiro de 2014 .

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

M. das Comunicações
Fls 118
Rubrica
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 02 / 14
Página: 33 Seção: I
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 35 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023661/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás, com sede na rodovia Ataíde R. Borges, km 2, Zona Suburbana, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18° 23' 18" S e longitude em 49° 11' 11" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Volume de Processo Digitalizado (0487030) . SEI 53000.023661/2010-50./ pg. 144

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 35, de 06/02/2014, no Diário Oficial da União de 11/02/2014, que autoriza a **Associação Rádio Cultura de Goiás** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Itumbiara/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.023661/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de março de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 145

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 120
Rubrica:
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 11 / 02 / 14
Página: 33 Seção: I
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 35 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023661/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Cultura de Goiás, com sede na rodovia Ataíde R. Borges, km 2, Zona Suburbana, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18° 23' 18" S e longitude em 49° 11' 11" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Volume de Processo Digitalizado (0487030) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 146

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 121
Rubrica:

EM nº 00014/2014 MC

Brasília, 7 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Cultura de Goiás**, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Volume de Processo Digitalizado (0487030) : SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 147

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de maio de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 04/05/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0487034** e o código CRC **BCA0C71F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5688/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO DESTINATÁRIO
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-A, Lote 13 - Centro
75.690-000 / Caldas Novas – GO

Assunto: **Solicitação de horário de funcionamento da estação.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo nº 53000.023661/2010-50 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0389034** e o código CRC **E6CFC5B4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5688/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO DESTINATÁRIO
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-A, Lote 13 - Centro
75.690-000 / Caldas Novas – GO

Assunto: **Solicitação de horário de funcionamento da estação.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo nº 53000.023661/2010-50 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0389034** e o código CRC **E6CFC5B4**.

Aviso Ministerial de devolução de ofício nº 5688/2015 (6436740) - SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 150

Correios
BRASIL
R$ 08,20
13.03.15 - 08:49
AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB
PB200589 44EF72

SCE/CGRC
OFICIO nº 5688/ 2015/**SEI-MC**, de 26/02/2015.
Nº DO PROCESSO: 53000.023661/2010-50
ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS
RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QUADRA 25-A, LOTE 13 - CENTRO
75.690-000 CALDAS NOVAS – GO

AO REMETENTE

CDD - CALDAS NOVAS
19 MAR 2015
GO

AR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☑ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☐ Não Procurado
☐ Endereço Insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐ Ao remetente
☐ Informação escrita pelo porteiro ou Síndico PLACA INFORMATIVA
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Em ___/___/___
Em ___/___/___ _____
Responsável

Agente Correios/Caldas Novas - GO
Mat.: 8.332.060-1

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JG 08958363 1 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIA

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
OFICIO nº 5688/ 2015/**SEI-MC**, de 26/02/2015.
Nº DO PROCESSO: 53000.023661/2010-50
ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS
RUA ANTONIO COELHO DE GODOY, QUADRA 25-A, LOTE 13 - CENTRO
75.690-000 CALDAS NOVAS – GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

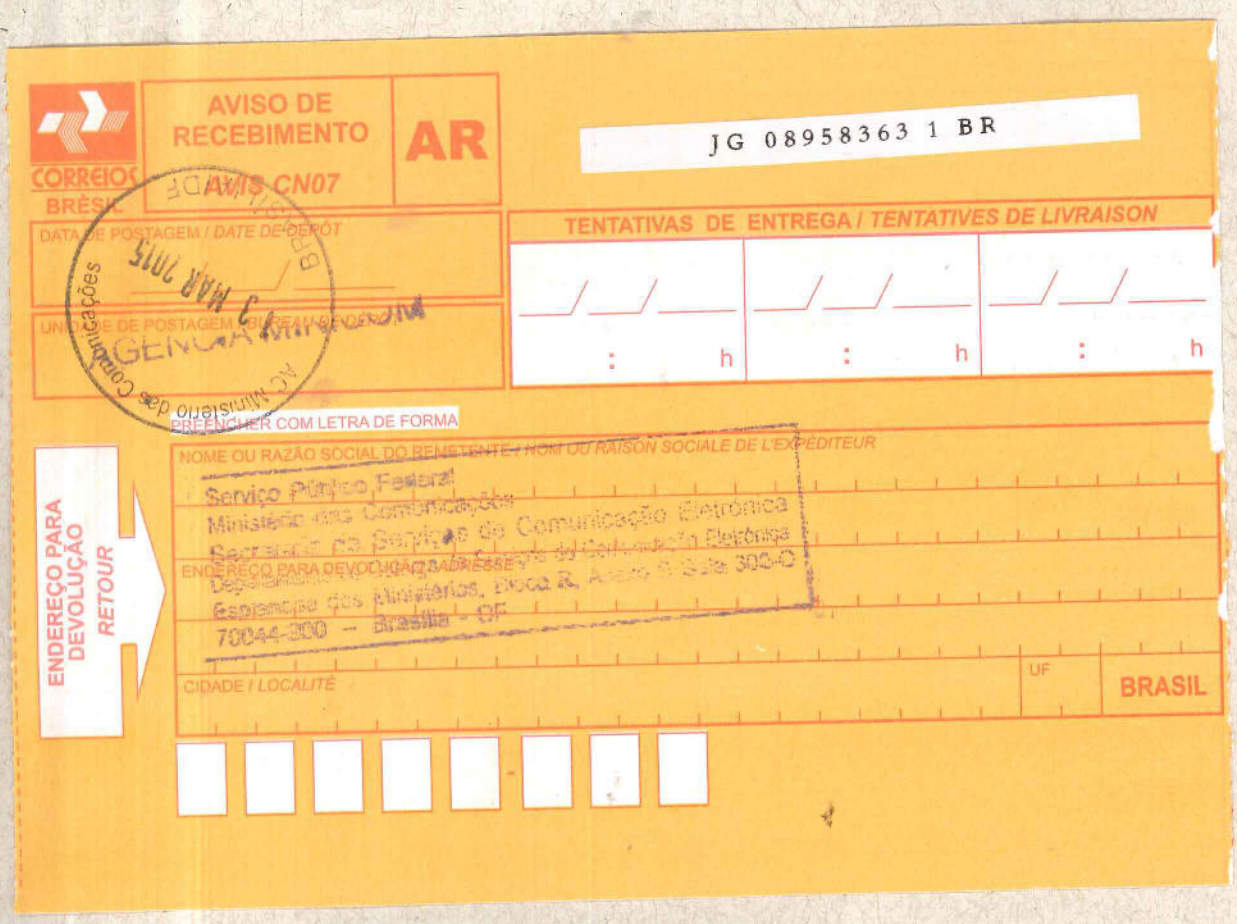

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08958363 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPOT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 1, Sala 300-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

MC Ministério das Comunicações
3 MAR 2015
GERÊNCIA

Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@ presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIEXP/COGM/GM
26 / 01 /2015

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,

DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG – FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Floraí PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT -2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho DÁgua PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12755/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de abril de 2015

Ao Senhor
JUAREZ GOMES DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
ATAIDE R. BORGES, nº S/Nº - ZONA SUBURBANA
75.503-530 / Itumbiara – GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.023661/2010-50.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 5688/2014/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (X) mudou-se.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/04/2015, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0478613** e o código CRC **7A73682F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12755/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de abril de 2015

Ao Senhor
JUAREZ GOMES DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
ATAIDE R. BORGES, nº S/Nº - ZONA SUBURBANA
75.503-530 / Itumbiara – GO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.023661/2010-50.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 5688/2014/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (X) mudou-se.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/04/2015, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0478613** e o código CRC **7A73682F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5688/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO DESTINATÁRIO
Representante Legal da Associação Rádio Cultura de Goiás
Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-A, Lote 13 - Centro
75.690-000 / Caldas Novas – GO

Assunto: **Solicitação de horário de funcionamento da estação.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo nº 53000.023661/2010-50 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0389034** e o código CRC **E6CFC5B4**.

NÃO PROCURADO

CGRC
Ofício nº 12755/2015/SEI-MC Brasília, 27 de abril de 2015
53000.023661/2010-50
JUAREZ GOMES DA SILVA
Associação Rádio Cultura de Goiás
ATAIDE R. BORGES, nº S/Nº - ZONA SUBURBANA
75.503-530 Itumbiara – GO

AO REMETENTE

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 87168205 7 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AO REMETENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
☐ Mudou-se ☐ Falecido
☐ Desconhecido ☐ Ausente
☐ Recusado ☒ Não Procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐ Ao remetente
☐ Informação escrita pelo porteiro ou Síndico
REINTRODUZIDO AO SERVIÇO POSTAL
1ª ___/___/___
2ª ___/___/___
Responsável

NÃO PROCURADO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C
70044-900 – Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

CGRC
Ofício nº 12755/2015/SEI-MC Brasília, 27 de abril de 2015
53000.023661/2010-50
JUAREZ GOMES DA SILVA
Associação Rádio Cultura de Goiás
ATAIDE R. BORGES, nº S/Nº - ZONA SUBURBANA
75.503-530 Itumbiara – GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 18 114 x 186 mm

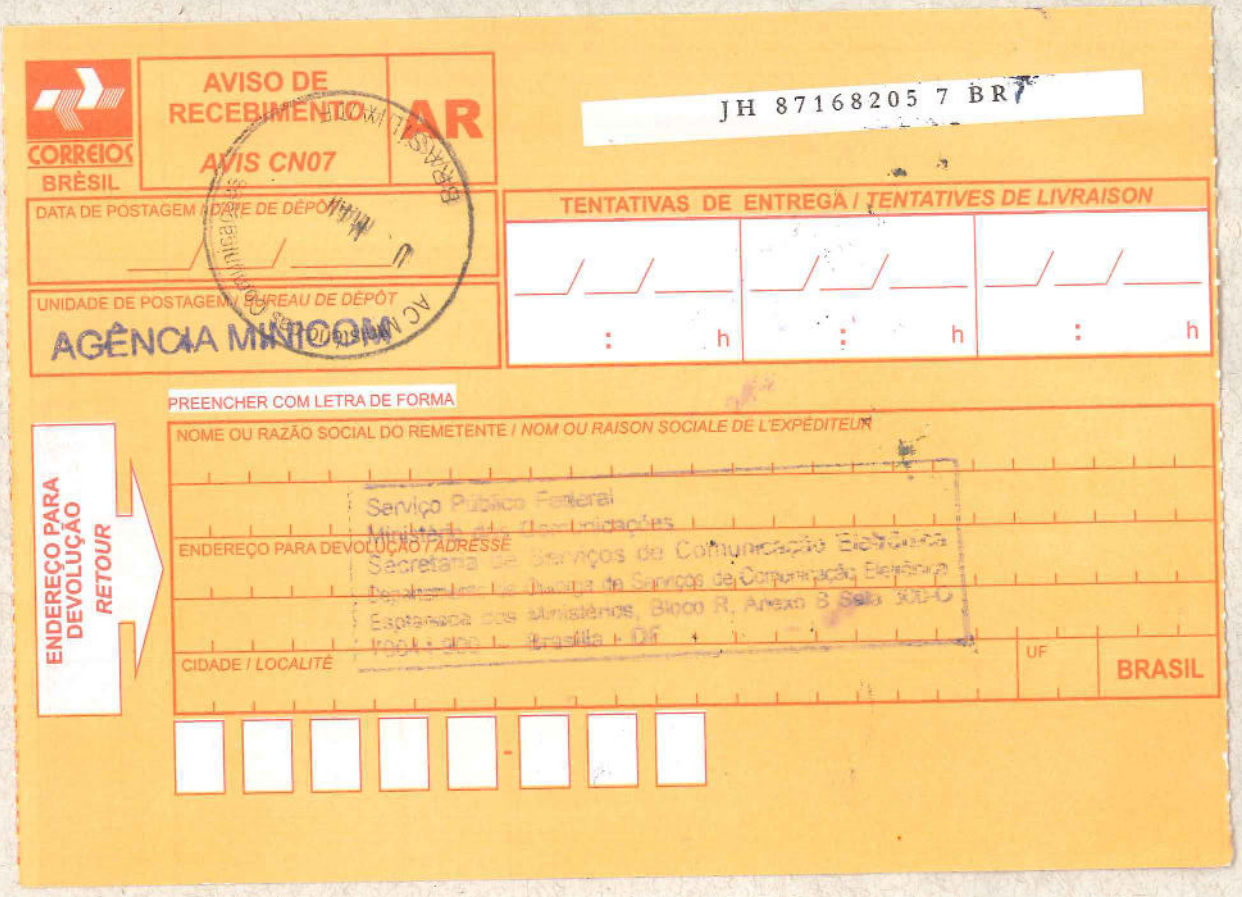

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 87168205 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINIROM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Telecomunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 302-D
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

EM Nº 160/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0489922** e o código CRC **DEC170FA**.

EM nº 00109/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**
II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 05/02/2010**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 06/05/2010**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 05/5/2010, conforme comprova o AR de fls. 64, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.**

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(06/10, Art. 2º, III, fl. 06);**
ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada **(fls. 11/12);**
iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores **(fls. 15; 16 e 17**);
iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço **(fl. 19)**; e
v. manifestações de apoio à iniciativa **(fls. 18)**

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 14º (fls. 09)**, **consta a previsão** de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade*."**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
VI. examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral, além de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência **(fls. 41/49).**

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 25,** por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara – Processo 53000.046.260/2008, que teve seu processo arquivado por não apresentar a documentação exigida no aviso de habilitação, conforme informado na Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio dos ofícios números 6681/2011, fls. 103 e 1759/2012, fls. 110, e AR de fls. 114.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.**

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que

em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER **Nº 1576/2013/**LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 201 .

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 5348/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1576/2013/**LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014 .

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Alteração da numeração da EM
De: Sidof@planalto.gov.br
Data: 17/06/2015 15:33
Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00109 2015 Itumbiara GO / RADCOM

Assunto: Notificação (SIDOF)
De: Sidof@planalto.gov.br
Data: 17/06/2015 15:43
Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.023661/2010-50
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00109 2015 Itumbiara GO / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19960/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de junho de 2015.

Ao Senhor
GABRIEL FERRAZ AIDAR
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00083/2015 MC
- 53000.000127/2013

EM nº 00084/2015 MC
- 53000.028478/2009

EM nº 00087/2015 MC
- 53000.053959/2010

EM nº 00088/2015 MC
- 53000.047616/2011

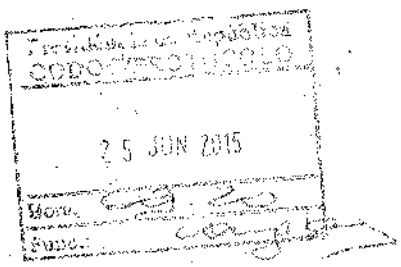

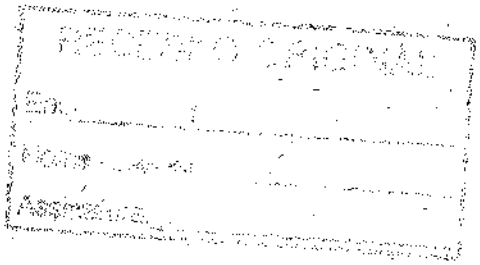

EM nº 00089/2015 MC

Ofício nº 19960/2015/SEI/MC (0574185) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 183

- 53000.028337/2012

EM nº 00090/2015 MC

- 53000.064008/2012

EM nº 00093/2015 MC

- 53000.001388/2013

EM nº 00094/2015 MC

- 53000.028384/2009

EM nº 00095/2015 MC

- 53000.053917/2012

EM nº 00096/2015 MC

- 53000.000317/2013

EM nº 00097/2015 MC

- 53000.003793/2012

EM nº 00098/2015 MC

- 53000.021819/2010

EM nº 00101/2015 MC

- 53000.015303/2012

EM nº 00102/2015 MC

- 53000.029325/2009

EM nº 00104/2015 MC

- 53000.027485/2009

EM nº 00105/2015 MC

- 53000.036914/2011

EM nº 00106/2015 MC

- 53000.054585/2011

EM nº 00108/2015 MC

- 53000.023655/2010

EM nº 00109/2015 MC

- 53000.023661/2010

EM nº 00111/2015 MC e 3 volumes

- 53000.006409/2009

EM nº 00112/2015 MC e 1 volume

- 53000.019859/2008

EM nº 00113/2015 MC e 2 volumes

- 53000.020885/2010

EM nº 00114/2015 MC e 2 volumes

- 53000.054603/2012

EM nº 00115/2015 MC e 1 vol.

- 53000.038016/2006

EM nº 00116/2015 MC e 1 vol.

- 53000.012984/2010

EM nº 00117/2015 MC e 2 volumes

- 53000.013790/2010

EM nº 00118/2015 MC e 3 volumes

- 53000.027679/2012

EM nº 00119/2015 MC e 2 volumes

- 53000.002920/2012

EM nº 00120/2015 MC e 1 volume

- 53000.048738/2012

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 24/06/2015, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0573011** e o código CRC **C2E5C967**.

Criado por nelsonk, versão 4 por nelsonk em 24/06/2015 18:27:22.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.023661/2010-50

Referência: Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015.

Interessado: Associação Rádio Cultura de Goiás

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de junho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete,Substituta**, em 29/06/2015, às 12:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0576344** e o código CRC **2D4AC24A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.074696/2013-08

A-4
T-4

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

17 6 16

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

22	372/2015 - MC	53000.043428/2005-26
23	316/2015 - MC	53000.002269/2010-77
24	162/2015 - MC	53000.003653/2013-30
25	106/2015 - MC	53000.054585/2011-13
26	239/2015 - MC	53000.021339/2010-96
27	217/2015 - MC	53000.021672/2008-81
28	114/2015 - MC	53000.054603/2012-30
29	171/2015 - MC	53000.059667/2010-65
30	176/2015 - MC	53000.045005/2005-41
31	178/2015 - MC	53000.049325/2006-51
32	181/2015 - MC	53000.000369/2006-82
33	370/2015 - MC	53000.028132/2009-17
34	226/2015 - MC	53000.037813/2009-68
35	225/2015 - MC	53000.063659/2005-56

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 190
Anexo Comprovante de Recebimento (1203263)

22	372/2015 - MC	53000.043428/2005-26
23	316/2015 - MC	53000.002269/2010-77
24	162/2015 - MC	53000.003653/2013-30
25	106/2015 - MC	53000.054585/2011-13
26	239/2015 - MC	53000.021339/2010-96
27	217/2015 - MC	53000.021672/2008-81
28	114/2015 - MC	53000.054603/2012-30
29	171/2015 - MC	53000.059667/2010-65
30	176/2015 - MC	53000.045005/2005-41
31	178/2015 - MC	53000.049325/2006-51
32	181/2015 - MC	53000.000369/2006-82
33	370/2015 - MC	53000.028132/2009-17
34	226/2015 - MC	53000.037813/2009-68
35	225/2015 - MC	53000.063659/2005-56

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Anexo Comprovante de Recebimento (1203263) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 191

EM nº 00109/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Anexo Comprovante de Recebimento (1203263) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 192

PARECER Nº 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**
II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.**

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 05/02/2010**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 06/05/2010**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 05/5/2010, conforme comprova o AR de fls. 64, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.**

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(06/10, Art. 2º, III, fl. 06);**
ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada **(fls. 11/12);**
iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores **(fls. 15; 16 e 17)**;
iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço **(fl. 19)**; e
v. manifestações de apoio à iniciativa **(fls. 18)**

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 14º (fls. 09), consta a previsão** de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*"**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Anexo Comprovante de Recebimento (1203263) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 194

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
VI. examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral, além de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência **(fls. 41/49).**

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 25,** por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária Artística e Cultural Nova Itumbiara – Processo 53000.046.260/2008, que teve seu processo arquivado por não apresentar a documentação exigida no aviso de habilitação, conforme informado na Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio dos ofícios números 6681/2011, fls. 103 e 1759/2012, fls. 110, e AR de fls. 114.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 2715/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 101/102.**

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço

Anexo Comprovante de Recebimento (1203263) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 195

de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER **Nº 1576/2013**/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 201 .

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 5348/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO: Nº 53000.023661/2010-50
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA DE GOIÁS.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Itumbiara, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5347/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU,** da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1576/2013**/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014 .

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 196
Anexo Comprovante de Recebimento (1203263)

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

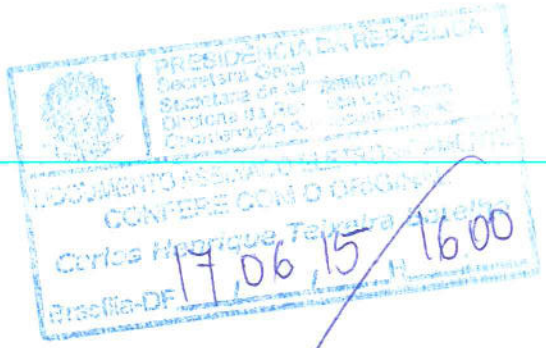

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Anexo Comprovante de Recebimento (1203263) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 197

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.023661/2010-50

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1245516** e o código CRC **EC8D0427**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da

radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.023661/2010-50**

Entidade: **Associação Rádio Cultura de Goiás**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1735239** e o código CRC **5C46D7A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 1735239

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.023661/2010-50**

Entidade: **Associação Rádio Cultura de Goiás**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1735240** e o código CRC **4C98021E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 1735240

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.023661/2010-50**

Entidade: **Associação Rádio Cultura de Goiás**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 2725/2013 (Folhas 117-119 Evento SEI 0487030) e do Parecer Conjur nº 1576/2013 (Folhas 138-142 Evento SEI 0487030), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1735247** e o código CRC **A78F3AD5**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 1735247

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1747305** e o código CRC **A82BC2D7**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1882670** e o código CRC **E70C0B79**.

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 1882670

EM nº 00479/2017 MCTIC

Brasília, 26 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.023661/2010-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
1 º AGO 2017
Hora: 12:05
Func.:
Eneide Rodrigues de Alcantara

Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
451/2017	53000.057706/2012-51	Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras
452/2017	53000.015189/2014-13	Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto
453/2017	53000.056618/2011-51	Associação Comunitária Rádio Clube FM A Voz de Nazaré
454/2017	53000.024130/2012-46	Associação de Rádio Comunitária de Vitória do Jari
455/2017	53000.052576/2012-61	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole
456/2017	53000.055772/2011-14	Associação Cultural Comunitária Cerqueirense
457/2017	53900.029947/2015-18	Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo
458/2017	53000.053259/2013-42	Associação Cultural Comunitária Serrana
459/2017	53000.045180/2012-67	Associação Cultural de Lençóis Paulista
460/2017	53000.054945/2011-79	Sociedade Amigos de Guapiara
461/2017	53000.020068/2012-13	Associação Comunitária Para Progresso da Cidadania
462/2017	53000.056644/2011-80	Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura
463/2017	53000.029227/2012-45	Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC

464/2017	53900.017294/2015-16	Rádio Comunitária Nativa FM
465/2017	53000.036058/2011-19	Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama
466/2017	53000.028019/2012-29	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
467/2017	53000.067718/2013-75	Fundação Educativa e Cultural de Inhumas
468/2017	53000.059357/2013-93	Associação Pontalinense de Sistema de Radiodifusão Comunitária
469/2017	53000.070233/2013-69	Associação Comunitária Cultural
470/2017	53000.015611/2013-41	Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança
471/2017	53000.046516/2011-28	Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão
472/2017	53000.071598/2013-19	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
473/2017	53000.047754/2013-12	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês
474/2017	53000.056640/2013-63	Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão
475/2017	53000.041590/2013-10	Associação Comunitária Solidariedade
476/2017	53000.007693/2008-93	Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde
477/2017	53000.054603/2012-30	Associação Mutunopolitana de Radiodifusão Comunitária de Mutunópolis/Goiás
478/2017	53000.030353/2009-47	Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI
479/2017	53000.023661/2010-50	Associação Rádio Cultura de Goiás
480/2017	53000.034867/2008-91	Associação de Rádio Comunitária Voz Ativa FM
481/2017	53830.000310/2001-15	Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento GGG)
482/2017	53000.045172/2012-11	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela
483/2017	53000.048669/2012-91	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO)
484/2017	53000.055599/2007-60	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu (Canto das Artes)
485/2017	53000.000127/2013-50	Associação Cultural e Educativa Sabujiense - ACESA (São João FM)
486/2017	53900.016802/2015-49	Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa
487/2017	53900.008958/2014-75	Associação Comunitária Cultural De Radiodifusão
488/2017	53000.065174/2012-26	Associação Comunitária Caxambuense De Radiodifusão
489/2017	53000.047886/2011-82	Associação Pró Cidadania

490/2017	53900.006386/2014-90	Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande
491/2017	53000.007049/2014-63	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã
492/2017	53000.028002/2011-91	Instituto Tauá de Comunicação Comunitária
493/2017	53000.025272/2013-10	Associação Cultural Comunitária de Araújos
494/2017	53000.065566/2013-76	Associação Cultural e Comunitária
495/2017	53000.058124/2011-10	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI
496/2017	53000.041601/2013-61	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural
497/2017	53000.065118/2013-72	Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL
498/2017	53900.005813/2014-12	Associação Pirapamenha de Promoção Social - APROS
499/2017	53000.026978/2013-91	Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares
500/2017	53900.001010/2014-99	Associação de Difusão Comunitária Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 28/07/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2083271** e o código CRC **CF7FE171**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2083271

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.023661/2010-50
Referência: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2123463** e o código CRC **40909F9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325861) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 212

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325861) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 214

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Mot 53000.048669/2012-91 0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Mot (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Mot C (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325861) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 234

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4325861) SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 238

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.023661/2010-50.**

Entidade: **Associação Rádio Cultura de Goiás.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2019, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4334168** e o código CRC **05CA9D39**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.023661/2010-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, inscrita no CNPJ sob n° 12.448.418/0001-45, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 35, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 11/02/2014.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 4334168

EM nº 00128/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.023661/2010-50, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura de Goiás, inscrita no CNPJ sob n° 12.448.418/0001-45, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itumbiara/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 2725/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 1576/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 35, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 11/02/2014.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 11/09/2019 15:13

Termo(s): 128 2019
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000023661201050	MCTIC 00128 2019 Itumbiara/GO - RADCOM - Associação Rádio Cultura de Goiás	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de andamento da EM 128/2019 (4620762)
SEI 53000.023661/2010-50 / pg. 245

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32564/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo n° 53000.023661/2010-50.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4621603** e o código CRC **A8A5FAC8**.

Referência: Processo nº 53000.023661/2010-50 SEI nº 4621603